



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 59

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 20 DE ABRIL DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 23 de abril de 1968, às 21 horas e 30 minutos
(TERÇA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 11, de 1958 (CN), que altera a Lei nº 4.767 de 30 de agosto de 1965, que promove os Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada, tendo Parecer, sob nº 16, de 1968 (CN), da Comissão Mista, favorável ao Projeto e apresentando a Emenda nº 1 (R).

SESSÃO CONJUNTA

Em 24 de abril de 1968, às 21 horas e 30 minutos
(QUARTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 12, de 1968 (CN), que dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados e dá outras providências, tendo Parecer, sob nº 18, de 1968 (CN), da Comissão Mista favorável nos termos de substitutivo que apresenta.

CALENDRÁRIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS PELO CONGRESSO NACIONAL

DIA 25 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUINTA-FEIRA)

Projeto nº 58-67, no Senado Federal e nº 1.438-60, na Câmara dos Deputados — Concede isenção, por prazo de 1 (um) ano, dos impostos de importação e de consumo para a importação de materiais destinados à fabricação no País, de centrais telefônicas automáticas.

Projeto nº 117-67, no Senado Federal e nº 607-67, na Câmara dos Deputados — Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho, no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região em Belém, Estado do Pará.

Projeto nº 1-68, no Senado Federal e nº 315-67, na Câmara dos Deputados — Cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte Estado de Minas Gerais.

CALENDRÁRIO PARA AS DISCUSSÕES DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

DIA 23 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (TERÇA-FEIRA)

Projeto nº 11-68 (CN) — Altera a Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, Promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

DIA 24 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 12-68 (CN) — Dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados, e dá outras providências.

ATA DA 50ª SESSÃO, EM 19 DE ABRIL DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura.

PRESIDÊNCIA DOS SRS.: GILBERTO MARINHO e GUIDO MENDIM.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adaiberto Sena.
Oscar Passos.
Alvaro Maia.
Edmundo Levi.
Arthur Virgílio.
Achilles Cruz.
Menezes Pimentel.
Perelra Diniz.
Argemiro de Figueiredo.
José Ermírio.
Aloysio de Carvalho.
Josaphat Marinho.
Carlos Lindemberg.
Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Pêlopes Pedro.
Pedro Ludovico.

SENADO FEDERAL

Faço saber, que o Senado Federal aprovou e eu, Gilberto Marinho, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 1968

Denomina "Edifício Isaac Brown" o prédio destinado aos Serviços Gráficos do Senado.

Acto único. Denominar-se-á "Edifício Isaac Brown" o prédio em que estão instalados os Serviços Gráficos do Senado, a que se refere a Resolução nº 20, de 1963.

Senado Federal, 19 de abril de 1968

GILBERTO MARINHO
Presidente do Senado Federal

Milton Menezes.
Guido Mendim.
Mem de Sá.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 20 Srs. Senadores. Haverde número regimental declarado aberta a sessão. Foi lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE
MENSAGENS

Do Sr. Presidente da República nos seguintes termos:

Mensagem nº 142, de 1968

(Nº 212-58, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que, no uso das

atribuições que me conferem os artigos 62, § 1º, e 83, III, da Constituição, resolvi negar sanção ao Projeto de Lei na Câmara 413-D-59 (no Senado 102-63) que cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências, por considerá-lo inconstitucional e contrário ao interesse público em face dos recatos que passo a expor.

O Projeto de Lei, depositado pelo então Ministério da Justiça e Negócios Interiores, foi encaminhado ao Congresso Nacional com a Mensagem número 137, de 1 de junho de 1964, do Poder Executivo.

Pretendia-se a criação de: uma Junta de Conciliação e Julgamento na 7ª Região da Justiça do Trabalho em Fortaleza (Ce); um cargo de Juiz do Trabalho Presidente de Junta; duas funções de Vogal; e um suplente para cada vogal; a consequente autorização de abertura do crédito para ocorrer as despesas correspondentes.

Conforme se vê pelo Projeto aprovado, a proposição governamental sofreu alterações tão profundas, na sua tramitação, que pouco restou da original.

Se à luz da Constituição de 1966 tais modificações eram possíveis, a de 1967 veda-as totalmente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASILIA

O Governo tem demonstrado soberbamente o invulnerável respeito às normas constitucionais e, por diversas vezes, tem negado sanção a Projetos de Leis que, no seu entender, tiram princípios financeiros, orçamentários, administrativos e da competência de iniciativa, a exigir fiel observância, como no caso ora em exame.

Efetivamente, as alterações propostas vulneram os artigos 60, II parágrafo único a alínea "a", 64, § 1º e alínea "c", 65, § 2º, 67, § 1º e 65, § 1º da Constituição.

Há a considerar, ainda que a Justiça do Trabalho teve diminuídas as suas atividades em face da redução de dissídios, com o advento do Fudão de Garantia do Tempo de Serviço, contrariando, assim, a ampliação pretendida, o interesse público.

São estes os motivos que me levaram a negar sanção ao projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, em 18 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

PROJETO VETADO

Cria Juntas de Conciliação e Julgamento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, na 7ª Região da Justiça do Trabalho, 4 (quatro) Juntas de Conciliação e Julgamento.

Parágrafo único. As Juntas criadas por este artigo terão sede: 2 (duas) em Fortaleza, que constituirão as 2ª e 3ª Juntas de Conciliação e Julgamento daquela Capital; 1 (uma) na Cidade de Crato, com jurisdição sobre as Comarcas de Crato Juazeiro do Norte e Barbalha; e 1 (uma) na Cidade de Sobral, com jurisdição sobre as Comarcas de Sobral, Massapê e Meruoca, todas no Estado do Ceará.

Art. 2º Ficam criados 4 (quatro) cargos de Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento e 8 (oito) funções de Vogal, sendo 2 (duas) para cada uma das Juntas criadas pelo art. 1º desta Lei observada a paridade de representantes de empregados e empregadores.

§ 1º Haverá um suplente para cada Vogal.

§ 2º Ficam criadas 2 (duas) funções de Suplente de Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento, para as Juntas de Crato e Sobral, respectivamente.

Art. 3º Ficam criados, no quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da 7ª Região, para lotação nas Juntas criadas pelo art. 1º, bem como para complementação do quadro da Junta de Conciliação e Julgamento da Cidade de Parnaíba, no Estado do Piauí, criada pela Lei nº 3.492, de 18 de dezembro de 1953, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro daquele ano, e no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, os cargos constantes das tabelas anexas.

Art. 4º Fica extinta a função de Suplente de Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza a qual passará a denominar-se 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, e criada uma função de Juiz Substituto, para a 7ª Região.

Art. 5º O atual Suplente de Juiz do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza será nomeado para o cargo de Juiz do Trabalho Substituto, se aprovado em concurso de títulos a ser realizado dentro em 60 (sessenta) dias a contar da vigência da presente Lei.

Art. 6º Os mandatos dos Vogais das Juntas de que trata esta Lei terminarão, simultaneamente, com os dos titulares das demais Juntas das respectivas jurisdições atualmente em curso.

Art. 7º Para a escolha dos Vogais e Suplentes das Juntas de que trata

esta Lei, observar-se-á o disposto no art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho fixar prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para os sindicatos de empregadores e empregados, com sede na jurisdição de cada Junta, procederem à escolha dos nomes que deverão compor as listas triplices.

Art. 8º Os Tribunais Regionais do Trabalho das 7ª e 8ª Regiões passarão a ter a composição prevista pelo art. 670 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º Ficam criados 4 (quatro) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 2 (dois) para o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e 2 (dois) para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a serem preenchidos por promoção dentre os Juizes

Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento das respectivas regiões, observados os critérios legais vigentes.

Art. 10. O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região providenciará a instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento de que trata esta Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho da 7ª Região — crédito especial até NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos), para cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista.

TABELAS A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA LEI — 7ª REGIÃO

Numero de cargos	Cargos	Padrão ou classe
Cargos isolados de provimento efetivo		
1	Médico do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	PJ-3
1	Secretário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região	PJ-1
1	Distribuidor	PJ-4
2	Chefe de Secretaria das 2ª e 3ª J.C.J.	PJ-1
2	Chefe de Secretaria das J.C.J. de Crato e Sobral	PJ-2
2	Oficial de Justiça das 2ª e 3ª J.C.J. de Fortaleza	PJ-8
2	Oficial de Justiça das J.C.J. de Crato e Sobral	PJ-9
Cargos de Carteira		
4	Oficial Judiciário das 2ª e 3ª J.C.J. de Fortaleza	PJ-7
3	Oficial Judiciário das J.C.J. de Crato, Sobral e de Crato, Sobral e Parnaíba	PJ-13
	Parnaíba	PJ-7
7	Servente das 2ª e 3ª J.C.J. de Fortaleza e J.C.J.	
7	Auxiliar Judiciário das 2ª e 3ª J.C.J. de Fortaleza e das J.C.J. de Crato, Sobral e Parnaíba	PJ-3

Mensagem nº 143, de 1968

(Nº 213-68, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de comunicar a Vossas Excelências que no uso das atribuições que me conferem os artigos 62, § 1º, e 63, III, da Constituição, resolvi vetar parcialmente o Projeto de Lei na Câmara número 956-B-68 (no Senado nº 19-68) que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para o abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização e dá outras providências.

Incide o veto sobre o parágrafo único, do teor seguinte, que se pretende inserir no art. 3º do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de

1967, através do artigo 1º do Projeto de Lei em referência, por considerá-lo contrário ao interesse público:

"Parágrafo único. As importações de farinha de trigo e derivados serão realizadas nos termos deste artigo, somente quando esgotada a capacidade industrializadora do Parque Moageiro existente no território nacional".

RAZÕES

O dispositivo incluído no Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, restringe o poder de deliberação do Governo, no tocante à importação de farinha de trigo, vinculando-o à capacidade industrializadora dos moinhos nacionais, o que viria tolher a Administração Federal do seu legítimo interesse de controlar o abastecimento e o preço desse produto essencial à alimentação do povo.

Se há necessidade de o Governo proteger a indústria moageira nacional — incluindo a farinha de trigo no monopólio estatal de importação — essa proteção não poderá, porém, contrariar a política de intervenção governamental na importação do produto, a fim de garantir a sua melhor distribuição e a estabilização do seu preço.

Não se pretende deixar de suprir o nosso Parque Moageiro do trigo em grão, indispensável à sua atividade, importando a própria farinha, mas a medida poderá vir a ser necessária para resguardo do interesse público.

São esses os motivos que me levaram a vetar, parcialmente, o projeto em causa, os quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, DF., em 13 de abril de 1968. — A. Costa e Silva.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para o abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º do Decreto-lei nº 210, de 27 de fevereiro de 1967, que estabelece normas para o abastecimento de trigo, sua industrialização e comercialização e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As operações de compra e venda de trigo estrangeiro, inclusive farinha, serão realizadas com exclusividade pelo Governo Federal, através da Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., como seu agente na forma do que dispõe o item IV do art. 86 do Decreto número 42.820, de 16 de dezembro de 1957, e os arts. 14 e 88 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966.

Parágrafo único. As importações de farinha de trigo e derivados serão realizadas, nos termos deste artigo, somente quando esgotada a capacidade industrializadora do Parque Moageiro existente no território nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão Mista.

OFÍCIOS DO MINISTRO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comunicação de encaminhamento de Requerimento de informações a outro órgão por se tratar de assuntos afetados ao mesmo:

Nº AP-77/68, de 15 do corrente mês — com referência ao Requerimento nº 202-68, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, encaminhado à Superintendência Nacional de Abastecimento;

Nº AP-79/68, de 15 do corrente mês, com referência ao Requerimento nº 231-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, encaminhado ao Ministério das Minas e Energia.

OFÍCIO DO MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

Nº 244, de 17 do corrente mês, comunica haver sido ordenada a anotação do ato referente ao Decreto Legislativo nº 3, de 1933.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à retidão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara
Nº 53, de 1968

(Nº 1.034-B-68, NA CÂMARA)

acrescenta mais um inciso ao art. 15 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1933, que dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 15 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1933, que dispõe sobre o Imposto de Importação, reorganiza os serviços aduaneiros e dá outras providências, seguinte inciso:

"XII. As aeronaves, equipamento e material técnico, destinados à indústria de mapas e levantamentos aerofotogramétricos importados por empresas de capital exclusivamente nacional, que explorem serviços de aerofotogrametria."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças

Projeto de Lei da Câmara
Nº 54, de 1968

(Nº 1.095-B-68, NA ORIGEM)

concede isenção dos impostos sobre produtos industrializados e de importação para dois helicópteros e três aviões, seus equipamentos adicionais e complementos, destinados a empresas que explorem serviços aerofotogramétricos

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É concedida isenção dos impostos sobre produtos industrializados e de importação para 2 (dois) aviões "Beechcraft", seus equipamentos adicionais e complementos; 2 (dois) helicópteros "Hughes", cobertos, respectivamente, pela licença de importação DC-66-107-554 e pelas guias de importação ns. 66-10.625 e 10-626, importados por "Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S. A.", e para 1 (um) avião "CESSNA", modelo executivo skynight, seus equipamentos adicionais e complementos, cobertos pela guia de importação nº 18-67-26.565, importado por "Vasp Aerofotogrametria S. A.", todos destinados à atividade aerofotogramétrica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças

PROJETO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:

comunicação do pronunciamento da Câmara sobre emendas do Senado e emenda de proposição à sanção;

Nº 31741, de 13 do corrente mês — em referência à aprovação das emendas ns. 1, 2 e 3; e a rejeição por inconstitucionalidade, da emenda nº 4 do Projeto de Lei nº 815-E-67 na Câmara e nº 14-68 no Senado, que dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências Projeto enviado à sanção em 18.4.68.

PARECERES
Parecer nº 327, de 1968

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1968 (nº 955-C-68, na Casa de origem.)

Relator: Senador Alvaro Maia.

A Comissão apresenta a redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1968 (número 955-C-68, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3 do art. 21 do Decreto-lei nº 27, de 21 de novembro de 1965.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente. — Alvaro Maia, Relator — Manoel Villaga.

ANEXO AO PARECER Nº 327, DE 1968

Redação do vencido, para turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1968 (nº 955-C-68, na Casa de origem.)

Substitua-se o projeto pelo seguinte:

Dá nova redação ao § 3º do art. 21 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 21 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculados aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira — Autarquia Federal, extingue estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A., e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º É a Comissão de Marinha Mercante encarregada da distribuição do transporte das cargas pertencentes às repartições públicas, autarquias, órgãos da Administração descentralizada e sociedade de economia mista, entre a Companhia da Navegação Lloyd Brasileiro e as empresas nacionais de navegação marítima, garantida prioridade no transporte de carga pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sempre que, no momento, disponha esta de capacidade operacional ou ocorrer motivo de interesse público, a critério da referida Comissão."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 328, de 1968

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 34, de 1968 (nº 850-B-67, na Casa de origem.)

Relator: Senador Alvaro Maia.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 34, de 1968 (nº 850-B, de 1967, na Casa de origem), que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente — Alvaro Maia, Relator — Manoel Villaga.

ANEXO AO PARECER Nº 328, DE 1968

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1968 (nº 850-B-67, na Casa de origem), que dispõe sobre a forma e apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CPE) Ao art. 2º, § 1º

Dê-se a seguinte redação:

"§ 1º Ocorrendo fato ou causa que determinem ou justifiquem alterações nos símbolos nacionais, designará o Poder Executivo uma Comissão composta de quatro membros, representantes, respectivamente, dos Ministros da Educação e Cultura, da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a qual, sob a presidência do primeiro, proporá as referidas modificações ao Presidente da República."

Nº 2

(Corresponde à Emenda nº 2-CPE)

Ao art. 2º, § 2º

"§ 2º O Poder Executivo terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da publicação desta Lei, para determinar a atualização de todos os símbolos nacionais confeccionados ou reproduzidos no País ou no Exterior e de 90 (noventa) dias, para encaminhar, ao Congresso Nacional, as alterações a que se refere o parágrafo anterior."

Nº 3

(Corresponde à Emenda nº 3-CPE)

O art. 3º passa a figurar, com a conveniente numeração, o Capítulo VIII, Das Disposições Gerais, substituindo-se a expressão:

"...uma coleção de exemplares-padrões."

— pela seguinte:

"...uma coleção de exemplares-padrão."

Nº 4

(Corresponde à Emenda nº 4-CPE)

Ao art. 3º, § 1º

Onde se diz:

"...sem que tragam, na tralha, quanto aquelas, e no reverso a, estas..."

Diga-se:

"...sem que tragam, na tralha, daquele primeiro símbolo, e no reverso do segundo..."

Nº 5

(Corresponde à Emenda nº 5-CPE)

Ao § 4º do art. 3º

Substitua-se a expressão:

"Da mesma forma se procederá com o Hino Nacional, cujos modelos deverão conter..."

Pela seguinte:

"Os modelos do Hino Nacional deverão conter, para efeito do parágrafo anterior..."

Nº 6

(Corresponde à Emenda nº 6-CPE)

Ao § 5º do art. 3º

Dê-se a seguinte redação:

"§ 5º As faturas de importação de símbolos nacionais só poderão ser validadas pela autoridade consular brasileira no Exterior, se os seus exemplares estiverem de acordo com os modelos"

Na alfândega do País serão apreendidos e inutilizados, na forma prevista por esta Lei, os exemplares de símbolos nacionais que não se conformarem com os preceitos legais."

Nº 7

(Corresponde à Emenda nº 7-CPE) Ao "caput" do art. 4º

Onde se lê:

"...com a atualização que resultar da criação ou fusão de Estados da Federação ou de outras causas determinantes previstas na Constituição do Brasil ou em lei complementar."

Leia-se:

"...podendo ser atualizada todas as vezes que ocorrer a criação de novos Estados, na forma prevista na Constituição do Brasil."

Nº 8

(Corresponde à Emenda nº 8-CPE)

Ao § 2º do art. 4º

Redija-se assim:

"§ 2º Para representarem novos Estados da União, escolher-se-ão estímulos que compõem o aspecto do seu referido no parágrafo anterior, de modo a permitir-lhes a inclusão no círculo azul da Bandeira Nacional, sem afetar a disposição estética original constante do desenho proposto pelo Decreto nº 4, de 18 de novembro de 1933."

Nº 9

(Corresponde à Emenda nº 9 — CPE)

Ao "caput" do art. 7º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 7º O Hino Nacional é o composto da música de Francisco Manoel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, de acordo com o que dispõem os Decretos nº 171, de 29 de janeiro de 1890, e nº 15.671, de 6 de setembro de 1922, conforme consta dos Anexos nºs 3, 4, 5, 6 e 7."

Nº 10

(Corresponde à Emenda nº 10-CPE)

Ao parágrafo único do art. 7º

"A marcha batida, de autoria do mestre de música Antônio Fernandes, integrará as instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Nacional, mencionados na alínea "a" do art. 20 desta Lei, devendo ser mantida e adaptada a adaptação vocal, em fá maior, do maestro Alberto Nepomuceno."

Nº 11

(Corresponde à Emenda nº 11-CPE)

Ao art. 8º

Onde se lê:

"...com a atualização que resultar das causas previstas na Constituição ou em suas leis complementares."

Leia-se:

"... com a atualização que resultar dos casos de alteração previstos na Constituição do Brasil."

Nº 12

(Corresponde à Emenda nº 12-CPE)

Ao art. 9º, item I

Dê-se a seguinte redação:

"O escudo redondo será constituído em campo azul celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de tantas estrelas de prata quantos forem os Estados da Federação, mais uma representativa do Distrito Federal."

Nº 13

(Corresponde à Emenda nº 13-CPE)

Ao art. 9º, item III

Onde se lê:

"... carregada de uma estrela de prata..."

Leia-se:

"...contendo uma estrela de prata..."

Nº 14

(Corresponde à Emenda nº 14-CPE)

Ao art. 10

Substituem-se as expressões, finais, após a data, "19 de novembro de 1889", pelas seguintes:

"...deverão ser atualizado quando ocorrer a criação de novos Estados da Federação, na forma estabelecida pela Constituição do Brasil."

Nº 15

(Corresponde à Emenda nº 16-CPE)
Ao art. 13

Onde se diz:

"colocados sob a fiscalização oficial..."

Diga-se:

"...reconhecidos e inspecionados..."

Nº 16

(Corresponde à Emenda nº 15-CPE)

Ao art. 13

Acrescente-se, depois da expressão: "...nos estabelecimentos particulares de ensino colocados sob a fiscalização oficial..." a expressão:

"...mas entidades sindicais..."

Nº 17

(Corresponde à Emenda nº 17-CPE)

Ao art. 17

Onde se lê:

"... em hora e, ..."

Leia-se:

"... às 12 e 18 horas, respectivamente..."

Nº 18

(Corresponde à Emenda nº 18-CPE)
Ao art. 18, I

Onde se lê:

"figurem..."

Leia-se:

"figurem..."

Nº 19

(Corresponde à Emenda nº 19-CPE)
Ao art. 18, IV

Onde se diz:

"... quando parecer em sala ou salão..."

Diga-se:

"...quando ostentada em salas ou salões..."

Nº 20

(Corresponde à Emenda nº 20-CPE)
Ao art. 23 "caput"

"E' vedado..."

Leia-se:

"São vedados..."

Nº 21

(Corresponde à Emenda nº 21-CPE)
Ao art. 27, parágrafo único

Onde se diz:

"Para a determinação da ordem de precedência..."

Diga-se:

"Para a determinação da ordem de precedência..."

Nº 22

(Corresponde à Emenda nº 22-CPE)
Ao art. 28 "caput"

Onde se diz:

"E' vedado o uso da Bandeira Nacional, das Armas Nacionais ou do Selo Nacional, na integridade, ou em qualquer de suas partes integrantes..."

Diga-se:

"E' vedado o uso parcial ou integral da Bandeira Nacional, das Armas Nacionais ou do Selo Nacional..."

Nº 23

(Corresponde à Emenda nº 23-CPE)
Ao art. 31, parágrafo único

Suprima-se.

Nº 24

(Corresponde à Emenda nº 24-CPE)
Ao art. 32

Proceda-se à fusão dos §§ 1º, 2º e 3º do seguinte

§ 1º, passando o § 4º a figurar como parágrafo 2º:

"§ 1º Nas oportunidades referidas neste artigo, os militares farão continência regulamentar e os civis, do sexo masculino, descrebrir-se-ão, não podendo os estrangeiros eximir-se deste comportamento. Os civis, de ambos os sexos, deverão sempre manter-se de pé e em postura respeitosa."

Nº 25

(Corresponde à Emenda nº 25-CPE)
Ao art. 33

Onde se lê:

"que deixê de ser usado."

Leia-se:

"em desuso."

Nº 26

(Corresponde à Emenda nº 26-CPE)

Ao art. 38

Onde se diz:

"...do ensino primário, normal, secundário e profissional..."

Diga-se:

"de ensino primário e médio."

Brasília, em de abril de 1968.

Parecer nº 329, de 1968

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1968 (nº 960-B-68, na Casa de origem.)

Relator: Senador Alvaro Maia.

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1968 (nº 960-B-68, na Casa de origem), que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente — Alvaro Maia, Relator — Manoel Villaga.

ANEXO AO PARECER Nº 329, DE 1968

EMENDA Nº 1

(Corresponde à emenda nº 1-CPE)

Ao art. 1º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 1º E' autorizada, em todo o território nacional, a microfilmagem de documentos particulares e oficiais, estes de órgãos federais, estaduais e municipais."

EMENDA Nº 2

(Corresponde à emenda nº 4 de Plenário)

Ao art. 1º, "caput".

Acrescente-se, após a expressão "...documentos oficiais...", a palavra "...arquivados..."

EMENDA Nº 3

(Corresponde à emenda nº 5 de Plenário e 2-CPE)

Ao § 1º do art. 1º

Dê-se a seguinte redação:

"§ 1º Os microfílmes de que trata esta lei, assim como as cópias, os translações e as cópias fotográficas obtidas diretamente dos filmes produzirão os mesmos efeitos legais dos documentos originais em juízo ou fora dele."

EMENDA Nº 4

(Corresponde à emenda nº 6 de Plenário)

Ao § 2º do art. 1º

Dê-se a seguinte redação:

"§ 2º Os documentos microfilmados poderão, a critério da autoridade competente, ser eliminados por incineração, destruição mecânica ou por outro processo adequado que assegure a sua desintegração."

EMENDA Nº 5

(Corresponde à emenda nº 7 de Plenário)

Ao § 4º do art. 1º

Dê-se a seguinte redação:

"§ 4º Os filmes negativos resultantes de microfilmagem ficarão arquivados na repartição detentora do arquivo, vedada sua saída sob qualquer pretexto."

EMENDA Nº 6

(Corresponde à emenda nº 8 de Plenário)

Ao art. 1º

Acrescente-se o seguinte parágrafo: "§ 5º A eliminação ou a transferência para outro local dos documentos microfilmados, far-se-á mediante lavratura de termo em livro próprio pela autoridade competente."

EMENDA Nº 7

(Corresponde à emenda nº 9 de Plenário)

Ao art. 1º

Acrescente-se, onde couber, o seguinte parágrafo:

"§ Os originais dos documentos ainda em trânsito, microfilmados, não poderão ser eliminados antes do seu arquivamento."

EMENDA Nº 8

(Corresponde à emenda nº 10 de Plenário)

Ao art. 1º

Acrescente-se, onde couber, o seguinte parágrafo:

"§ Quando houver conveniência, ou por medida de segurança, poderão excepcionalmente ser microfilmados documentos ainda não arquivados, desde que autorizados por autoridade competente."

EMENDA Nº 9

(Corresponde à emenda nº 11 de Plenário)

Acrescente-se, renumerando-se os demais, o seguinte artigo:

"Art. 2º Os documentos de valor histórico não deverão ser eliminados, podendo ser arquivados em local diverso da repartição detentora dos mesmos."

EMENDA Nº 10

(Corresponde à emenda nº 3 — CPE)

Ao art. 2º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, a presente lei, indicando as autoridades competentes, nas esferas federais, estaduais e municipais para a autenticação de translações e certidões originárias de microfilmagem de documentos oficiais."

§ 1º O decreto de regulamentação determinará, igualmente, quais os cartórios e órgãos públicos capacitados para efetuarem a microfilmagem de documentos particulares, bem como os requisitos que a microfilmagem realizada por aqueles cartórios e órgãos públicos devem preencher para serem autenticados, a fim de produzirem efeitos jurídicos, em juízo ou fora dele, quer os microfílmes, quer os seus translações e certidões originárias.

§ 2º Prescreverá também o decreto as condições que os cartórios competentes terão de cumprir para a autenticação de microfílmes realizados por particulares, para produzir efeitos jurídicos contra terceiros."

EMENDA Nº 11

(Corresponde à emenda nº 12 de Plenário)

Ao art. 3º

Dê-se a seguinte redação:

"Art. 3º E' dispensável o reconhecimento da firma da autoridade que autenticar os documentos oficiais arquivados, para efeito de microfilmagem e os translações e certidões originais de microfílmes."

Parecer nº 330, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1968.

Relator: Senador Alvaro Maia.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a firmar convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente — Alvaro Maia, Relator — Manoel Villaga.

ANEXO AO PARECER Nº 330, DE 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 28, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº II, da Constituição Federal, e, eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1968

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a firmar convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º E' o Governo do Estado de São Paulo autorizado a firmar convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, obrigando-se, perante o mesmo, a subscrever, através do Departamento de Águas e Energia Elétrica, ações nos aumentos de capital das Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP, até o montante de NC\$ 226.800.000,00 (duzentos e vinte e seis milhões e oitocentos mil cruzados novos), destinados à execução de obras e serviços relativos à construção da Usina Hidrelétrica de Ilha Solteira.

Art. 2º O valor do empréstimo que o Banco Interamericano do Desenvolvimento se obriga a outorgar a Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP, de acordo com o contrato de empréstimo 146-DC-BR, de 29 de junho de 1967, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 21 de julho de 1967, não excederá de US\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de dólares) e de Lit 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de liras italianas) e será totalmente aplicado no financiamento parcial da execução do projeto de construção da Central Hidrelétrica de Ilha Solteira, no rio Paraná, obedecidas, dentre outras as condições seguintes:

a) o pagamento do empréstimo, a que se refere este artigo, será feito em 31 (trinta e uma) prestações semestrais, iguais e sucessivas, incluídos, além do principal, os juros, a comissão de serviços e a comissão de compromissos devidos na mesma data, vencendo-se a primeira prestação em 2 de julho de 1972 e a última em 2 de julho de 1987.

b) os juros corresponderão à taxa de 6 1/2% (seis e meio por cento) ao ano sobre os saldos devedores do principal, contados a partir da data

respectivos desembolsos e devidos de 2 de julho de 1972. A comissão de serviço corresponderá à taxa de 1,1/2% (um e meio por cento) ao ano sobre os saldos devedores da parte do empréstimo em libras italianas, contada a partir da data dos respectivos desembolsos e a partir de 2 de julho de 1972.

A comissão de compromissos paga, nas mesmas datas estabelecidas para os juros, em dólares americanos, à taxa de 1% (um por cento) ao ano, sobre o saldo do empréstimo, desembolsável em libras, e em libras italianas, à taxa de 1 3/4% (um e três quartos por cento) ao ano, sobre os saldos desembolsáveis nessa moeda.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parecer nº 331, de 1968

Relatório Final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1968 (nº 987-B, de 1968, na Casa de origem)

Relator: Senador Alvaro Maia.

Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1968 (nº 987-B, de 1968, na Casa de origem), que acrescenta o art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, que dispõem sobre pericia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade.

Na das Sessões, 19 de abril de 1968. — Nogueira da Gama, Presidente. — Alvaro Maia, Relator. — Manoel Villaca.

ANEXO AO PARECER Nº 331, DE 1968

Relatório Final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1968 (nº 987-B, de 1968, na Casa de origem), que acrescenta o art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, que dispõem sobre pericia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1966, é acrescido do seguinte parágrafo:

5º Para fins de instrução de processo judicial, a caracterização e classificação de insalubridade serão feitas exclusivamente por médico-perito, previamente especializado em saúde pública ou higiene industrial, designado pela autoridade judiciária, observadas as normas fixadas no presente artigo.

Art. 2º A Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, é acrescida, feita a respectiva remuneração do seguinte parágrafo:

Art. 3º Para instrução da pericia judicial, a verificação e a caracterização de insalubridade, observadas as normas legais vigentes, serão feitas exclusivamente por engenheiro-perito designado pela autoridade judiciária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Devem-se as disposições contrárias.

Parecer nº 332, de 1968

Relatório Final do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 1968 (nº 987-B, de 1968, na Casa de origem), que acrescenta o art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, que dispõem sobre pericia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade.

Relator: Senador José Leite.

projeto dá nova redação ao parágrafo único do artigo 9º do Decreto-Lei nº 5, de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências.

2. A modificação pretendida, segundo o esclarece o Ministro do Trabalho e Previdência Social em Exposição de Motivos sobre a matéria, visa a suprimir a obrigatoriedade da inclusão do salário família dos trabalhadores avulsos na sua folha de pagamento, conforme estatui o mencionado diploma legal.

3. A matéria é complexa, relevante e abrange numerosa classe de trabalhadores — os avulsos — sendo o seu mérito, no caso, específico da Comissão de Legislação Social.

4. Diante do exposto, antes de nos pronunciarmos em definitivo sobre o projeto, solicitamos a audiência da Comissão de Legislação Social sobre o assunto.

Sala das Comissões 21 de março de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente. — José Leite, Relator. — João Cleofas. — Arthur Virgílio. — Carlos Lindenberg. — Eurico Rezende.

Parecer nº 333, de 1968

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1968 (nº 969-B, de 1968, na Câmara), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências.

Relator: Senador José Leite.

O presente projeto, de iniciativa do Senhor Presidente da República, visa a dar nova redação ao parágrafo único do artigo 9º do Decreto-Lei nº 5, de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências.

É a seguinte a redação do parágrafo único citado:

“Parágrafo único. As contribuições da Previdência Social, a cota de previdência e ônus fiscais, que recaírem sobre a atividade desses associados, serão recolhidos por quem se utilizar dos seus serviços, devendo, obrigatoriamente, o salário-família ser incluído na folha de pagamento”.

A nova redação proposta é a que se segue:

“Parágrafo único. As contribuições de previdência social e outros encargos sociais e fiscais desses associados serão recolhidos por quem se utilizar dos seus serviços”.

Embora a ementa sugira pertencer o mérito da proposição à Comissão de Finanças, na verdade sua essência deve ser analisada pela Comissão de Legislação Social.

Com efeito, a modificação sugerida pelo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social existente (Decreto-Lei nº 5, de 1966) (art. 9º, § 1º), a expressão “devendo, obrigatoriamente, o salário-família ser incluído na folha de pagamento”.

A Mensagem esclarece que tal dispositivo vem causando óbices, pois “entre outras dificuldades, ressalta a que decorre da obrigatoriedade da inclusão do salário-família na folha de pagamento, a qual tal exigência cria para as empresas que utilizam os serviços dos trabalhadores avulsos os maiores e mais difíceis e extraordinariamente o controle pelos órgãos fiscalizadores da previdência social, além de obrigar cada trabalhador a repetida e permanente comprovação da filiação de seus dependentes, mediante certificações ou documentos equivalentes, cada vez que presta serviços a uma empresa”.

e que pode ocorrer várias vezes por semana e até num mesmo dia”.

Essa, também, foi a opinião da Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados.

Contudo, a Comissão de Legislação Social da Câmara examinando a proposição concluiu por sua rejeição e diz textualmente: “consultemos diversos Sindicatos de Classe e todos eles inclusive a Federação Nacional dos Esportadores negaram a existência de dificuldades de comprovação por parte dos trabalhadores, justificadora da medida proposta”.

Prossegue o citado parecer: “muitos meios existem para o acurramento do sistema de pagamento do salário-família”.

Dentre eles, o mais fácil e prático seria o de se permitir aos sindicatos a elaboração das folhas e a fiscalização dos comprovantes. Nunca, todavia, poder-se-ia admitir a supressão, pura e simples, de direito tão fundamental.

Ante o exposto, nada há que invalide o projeto sob aspecto financeiro, razão pela qual opinamos favoravelmente, ouvindo-se também, a Comissão de Legislação Social desta Casa.

Sala das Comissões 20 de março de 1968. — Argemiro de Almeida, Presidente. — José Leite, Relator. — Fernando Corrêa. — Clodomir Millet. — José Ermirio. — João Cleofas. — Manoel Villaca. — Arthur Virgílio.

Parecer nº 334, de 1968

Da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1968 (nº 969-B, de 1968, na Câmara), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º do Decreto-Lei nº 5, de 4 de abril de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências.

Relator: Senador Arthur Virgílio.

Com a Mensagem nº 91, de 1968, e na forma do artigo 51, §§ 1º e 2º da Constituição do Brasil, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei alterando a redação do parágrafo único do artigo 9º do Decreto-Lei nº 5, de 1966, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências.

2. A matéria veio ao exame desta Comissão para o fim de audiência formulada pelas Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, dada a sua complexidade e relevância, por isso que afeta diretamente, defletos de numerosa classe de trabalhadores, qual seja a dos “avulsos”.

3. O objetivo do projeto é o de suprimir a expressão — “devendo, obrigatoriamente, o salário-família ser incluído na folha de pagamento” — consoante do parágrafo único do art. 9º do Decreto-Lei nº 5, de 1966, atualmente em vigor com a seguinte redação:

“As contribuições de Previdência Social, a cota de previdência e ônus fiscais que recaírem sobre a atividade desses associados, serão recolhidos por quem se utilizar dos seus serviços, devendo, obrigatoriamente, o salário-família ser incluído na folha de pagamento”.

4. Na Exposição de Motivos sobre a matéria, o Ministro do Trabalho e Previdência Social, como fundamento para a supressão pretendida, alega que a execução do dispositivo vem apresentando certas dificuldades, dadas as peculiaridades do trabalho dos associados a que alude, os quais consistem na natureza dos chamados “trabalhadores avulsos”, isto é, os que

prestam serviços a diversas empresas, pertencendo, ou não, a sindicatos, assim considerados, inclusive, os estivadores, conferentes de carga, arrumadores etc.

Continua afirmando:

“Entre aquelas dificuldades, ressalta a que decorre da obrigatoriedade da inclusão do salário-família na folha de pagamento, eis que tal exigência cria para as empresas que utilizam os serviços dos trabalhadores avulsos os maiores e mais difíceis e extraordinariamente o controle pelos órgãos fiscalizadores da previdência social, além de obrigar cada trabalhador a repetida e permanente comprovação da filiação de dependentes mediante certificações ou documentos equivalentes cada vez que presta serviço a uma empresa, o que pode ocorrer várias vezes por semana e até num mesmo dia.”

5. A Comissão de Legislação Social da Câmara dos Deputados, ouvindo a Mensagem, após examinar normativamente a matéria, em parecer profundo e abalizado, opinou unanimemente pela rejeição do projeto.

Dessa decisão salientamos os seguintes pontos principais:

1º) “Anexada a mensagem ficaram as justificativas apresentadas pelas Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças, as quais, apesar de serem contrárias ao projeto, não foram suficientes para a aprovação do projeto, uma vez que a Comissão de Legislação Social, após a audiência, opinou unanimemente pela rejeição do projeto”.

2º) “Uma vez que o projeto não foi aprovado, a Comissão de Legislação Social, após a audiência, opinou unanimemente pela rejeição do projeto, uma vez que a Comissão de Legislação Social, após a audiência, opinou unanimemente pela rejeição do projeto”.

3º) “Uma vez que o projeto não foi aprovado, a Comissão de Legislação Social, após a audiência, opinou unanimemente pela rejeição do projeto, uma vez que a Comissão de Legislação Social, após a audiência, opinou unanimemente pela rejeição do projeto”.

4º) “Uma vez que o projeto não foi aprovado, a Comissão de Legislação Social, após a audiência, opinou unanimemente pela rejeição do projeto, uma vez que a Comissão de Legislação Social, após a audiência, opinou unanimemente pela rejeição do projeto”.

5º) “Uma vez que o projeto não foi aprovado, a Comissão de Legislação Social, após a audiência, opinou unanimemente pela rejeição do projeto, uma vez que a Comissão de Legislação Social, após a audiência, opinou unanimemente pela rejeição do projeto”.

Na forma da referida Comissão o Relator afirma que o Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social em encontro pessoal com o mesmo, esclareceu que pretende regulamentar o pagamento do salário-família a todos os trabalhadores através do novo sistema mais fácil e simples e dito, ainda, que a Mensagem “deveria ser acompanhada da formulação substitutiva sob pena de se colocar em risco a aprovação do projeto”.

Não obstante tal pronunciamento, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto.

6. Segundo a categoria profissional — “trabalhadores avulsos” — sempre teve dificuldades em ver os seus direitos reconhecidos e regulamentados o que não acontece em relação a maio-

ria das demais, cujos serviços, devido à sua natureza mais comum e normal, são perfeitamente acessíveis a uma disciplina legal.

Tal fato, entretanto, não significa ser impossível regular, de maneira correta, a concessão, a esses trabalhadores, dos benefícios e vantagens a que fazem jus e a que têm direito todos os trabalhadores, sem distinção.

Além, cumpre salientar, foi o que aconteceu em relação à concessão de férias aos mesmos profissionais. Durante longos anos pleitearam o reconhecimento desse direito, sem conseguir. As fórmulas mais variadas foram tentadas, sem que se chegasse a qualquer resultado. Coube ao Senado Federal, em Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei da Câmara nº 320, de 1935 (nº 2.519-C, na Câmara), dar a solução certa, humana e correta ao caso. Aprovado pelo Congresso o projeto transformou-se na Lei nº 5.085, de 1936. Alguns afirmaram que a lei era inaplicável e impossível de regulamentar. A 6 de dezembro de 1937, entretanto, o Poder Executivo baixou o Decreto nº 61.851, disciplinando perfeitamente a execução prática da matéria e hoje esses trabalhadores podem, como todos os demais, usufruir do direito às férias.

7. A Lei nº 4.266, de 1933, concede "a todo empregado, como tal definido na Consolidação das Leis do Trabalho, qualquer que seja o valor e a forma de sua remuneração" (art. 1º) o benefício do salário-família, pago sob a forma de uma quota percentual, calculada sobre o valor do salário-mínimo local (art. 2º), por filho menor de qualquer condições até 14 anos de idade.

A disposição principal, como se vê, é genérica, atinge a todo empregado, qualquer que seja a forma de sua remuneração. Evidentemente portanto, abrange, também, os trabalhadores avulsos.

Acontece, entretanto, que a própria lei, em seu artigo 4º, ao disciplinar o preceito contido no artigo 1º, estabelece que "o pagamento das quotas do salário-família será feito pelas próprias empresas, mensalmente, aos seus empregados, juntamente com o respectivo salário, nos termos do art. 2º". Nessa disciplina não se incluem, no entanto, os trabalhadores avulsos, subordinados que são a regime de trabalho diferente e a sistema de pagamento diverso.

8. Tanto a lei como o decreto que regulamentou a concessão do salário-família fazem menção, de um modo geral, ao pagamento do benefício com o salário mensal. Quando se referem a pagamentos semanais "ou por outros períodos", estabelecem que "as quotas serão pagas juntamente com o último relativo ao mês". O pagamento do serviço do "trabalhador avulso", entretanto, é realizado da forma mais variada possível, devido à sua natureza especialíssima e diferente. Ora trabalham para uns, ora para outros, recebendo suas incumbências por intermédio, às vezes, dos Sindicatos, o mesmo acontecendo no tocante aos seus salários.

9. Essa a razão, sem dúvida, que levou o próprio Governo a incluir, *in fine*, do parágrafo único do art. 9º do Decreto-lei nº 5, de 1966, a obrigatoriedade da inclusão, na folha de pagamento dos trabalhadores avulsos, do benefício do salário-família — única disposição, cumpre repetir, a lhes garantir esse recebimento. O projeto, no entanto, a *suprime*, sem oferecer, em contrapartida, qualquer outra solução. A medida, dessa forma, a nosso ver, pode ser taxada de injurídica, uma vez que, se aprovada, criaria verdadeira insegurança nesse setor, contrariando a lição do Papa Pio XII que, em sua Encíclica "Munus radiophonicus", afirmou:

"De ordem jurídica intencionada por Deus emana o direito inalienável do homem à segurança jurídica e a uma esfera jurisdicional bem determinada ao abrigo de to-

da o qualquer impugnação arbitrária."

10. O princípio constitucional da isonomia deve ser sempre respeitado por todos. Os trabalhadores devem ter os mesmos direitos e deveres, o mesmo tratamento legal.

É necessário que o legislador, ao elaborar as leis, tenha em mente três critérios: assegurar a implantação dos direitos — iguais para todos, sem ferir ninguém — da equidade e da justiça.

1968, na Casa de Origem)

11. No tocante aos direitos, já Sua Santidade o Papa Leão XIII, em sua célebre "Rerum Novarum", ensinava:

"Os direitos, em que eles se encontram, devem ser religiosamente respeitados e o Estado deve assegurar a todos os cidadãos, prevenindo ou vingando a sua violação. Todavia, na proteção dos direitos particulares, deve preocupar-se, de maneira especial, dos fracos e dos indigentes. A classe rica faz das suas riquezas uma espécie de baluarte e tem menos necessidade da tutela pública. A classe indigente, sem riquezas que a ponham a coberto das injustiças, conta principalmente com a proteção do Estado. Que o Estado se faça, pois, sob um particularíssimo título, a providência dos trabalhadores, que em geral, pertencem à classe pobre."

A proposição, sob tais aspectos, é contrária à lição do Sumo Pontífice: não assegura o direito, pois suprime a única disposição legal que regulamenta a sua concessão à classe a que se destina, e transforma o Estado não em "providência dos trabalhadores", mas em *prohibitor dos economicamente mais fortes*, o que, aliás, como fundamento para a citada supressão, que os empregados estão encontrando determinados óbices e dificuldades na aplicação da lei.

12. O segundo critério a ser adotado pelo legislador é o dovelho adágio latino — "é preferível a equidade ao rigor".

Equidade é igualdade. É equilíbrio. É imparcialidade no reconhecimento do direito de cada um.

Consta, ainda, da notável Encíclica "Rerum Novarum", o seguinte ensinamento:

"A equidade manda, pois, que o Estado se preocupe com os trabalhadores, e proteja de modo que de todos os bens que eles proporcionaram à sociedade, lhe seja dada uma parte razoável, como habitação e vestuário, e que possam viver à custa de menos trabalho e privação. De onde resulta que o Estado deve favorecer tudo o que, de perto ou de longe, nasce da natureza a melhorar-lhes a sorte. Esta solicitude, longe de prejudicar alguém, tornar-se-á, ao contrário, em proveito de todos, porque importa soberanamente à Nação que homens, que são para ela o princípio de bens tão indispensáveis, não se encontrem continuamente a bracos com os horrores da miséria."

Como se vê, também nesse setor, a medida proposta é desaconselhável, pois não favorece, em nada, aos trabalhadores, muito ao contrário, vem prejudicá-los profundamente.

13. Como terceiro fator, temos a Justiça. A clássica definição de Ulpiano — "Justitia é a vontade constante e perpétua de dar a cada um aquilo que lhe pertence" — não atende mais às evoluções sociais do nosso tempo. As concepções modernas exigem que a Justiça, para ser social, não deve ser unicamente um produto da razão filosófica, mas da própria vida. Essa justiça é, assim, vital para os povos e tem como objetivo não somente o de dar a cada um o que lhe pertence mas, também, o que necessitar. Toda pessoa humana tem direito a viver, dentro do conjunto da sociedade, uma existência

digna, recebendo da mesma tanto o que tem direito, pela lei, como o que viver a necessitar, a qualidade de ser humano.

Caso a medida proposta no projeto venha a ser aprovada, será praticada uma flagrante injustiça, posto que, de sua prática, advirão evidentes prejuízos para a grande classe dos trabalhadores avulsos, criando, fundamentalmente, tanto a definição clássica como a moderna de justiça.

14. Como se verifica, o projeto, sob todos os aspectos, é altamente desaconselhável. As suas repercussões serão as mais negativas possíveis, com evidentes prejuízos para o bem estar geral da Nação e de toda a coletividade brasileira — o que deve ser evitado.

15. Estamos certos de que o erro consubstanciado na proposição decorre de um lapso, normal e evidente. É o que se depreende da afirmação feita pelo próprio Ministro do Trabalho e Previdência Social, pessoalmente, ao Relator da matéria na Comissão de Legislação Social da Câmara, de que a Mensagem, "deveria ser acompanhada da formulação substitutiva, sob pena de se colocar em risco a percepção do abono família, até que se expedisse a regulamentação planejada".

A matéria, assim, só deve ser modificada ou alterada quando se encontrar uma fórmula legal que substitua a atual solução.

16. Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1-C.L.S.

No parágrafo único, após a expressão "dos seus serviços", acrescente-se:

"devendo, obrigatoriamente, o salário-família ser pago em folha de pagamento mensal".

Sala das Comissões. — Mello Erago, Vice-Presidente, e exercício da Presidência. — Arthur Virgílio, Relator. — Atílio Fontana. — Josephat Morinho. — Milton Trindade. — José Leite.

Parecer nº 335, de 1968

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1963 (nº 969-B, de 1963, na Câmara), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 9º do Decreto-lei nº 5 de 4 de abril de 1933, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências. Relator: Senador José Leite.

O presente projeto, encaminhado à apreciação do Congresso Nacional com o Mensagem nº 31, de 1963, do Senhor Presidente da República, dá nova redação ao parágrafo único do artigo 9º do Decreto-lei nº 5 de 4 de abril de 1933, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S. A., com a finalidade de suprimir a expressão "devendo obrigatoriamente, o salário-família ser incluído na folha de pagamento".

2. A Exceção de Votos do Ministro do Trabalho e Previdência Social, anexa à Mensagem presidencial, esclarece que a expressão *dessa disposição* "vem apresentando certas dificuldades, dadas as peculiaridades do trabalho dos associados a que alude, os quais constituem a categoria dos chamados "trabalhadores avulsos" e que a referida disposição legal cria para os empregados que utilizam dos seus serviços os maiores ônus, além de obrigar cada trabalhador à renúncia e permanente comprovação de filiação de dependentes".

3. Em parecer preliminar, devido à alta complexidade e relevância da matéria, que envolve a numerosa classe dos "trabalhadores avulsos", julgamos conveniente fosse ouvida a Comissão de Legislação Social desta Casa quanto ao seu mérito

4. Aquela Comissão, examinando a proposição aprovou o brilhante e nunciioso parecer do Relator, Senador Arthur Virgílio, pela aprovação do projeto com a emenda. Dê-se publicidade, ressaltamos os seguintes aspectos:

1º) que o salário-família foi concedido a todo trabalhador, indiscriminadamente (Lei nº 4.266, de 1933);

2º) que o "trabalhador avulso", portanto, devido à natureza especialíssima dos seus serviços, recebe o salário da forma mais variada possível, e que não acontece em relação aos demais, que têm regime de trabalho normal, o que possibilita uma disciplina legal mais eficiente;

3º) que a única disposição regulamentar a obrigatoriedade de pagamento do salário-família ao trabalhador avulso é a que o projeto pretende suprimir;

4º) que nenhuma outra fórmula legal é oferecida em substituição à atualizada por que a medida pode ser taxada de injurídica;

5º) que o legislador, ao elaborar leis, deve ter em mente três princípios: o de assegurar os direitos, a equidade e a justiça;

6º) que a proposição não atende a nenhum desses três princípios, pois não assegura os direitos, ao contrário elimina a única disposição que os garante, não atende ao princípio da equidade, que é a "imparcialidade no reconhecimento do direito de cada um", e comete uma injustiça, deturpando a regulamentação a concessão de um direito existente;

7º) que o projeto, assim, é desaconselhável, sob todos os aspectos;

8º) que o erro consubstanciado no projeto decorre, sem dúvida, de um lapso, evidente e normal, pois, conforme "se depreende da afirmação feita pelo próprio Ministro do Trabalho e Previdência Social, pessoalmente, ao Relator da matéria na Comissão de Legislação Social da Câmara, a Mensagem, deveria ser acompanhada da formulação substitutiva, sob pena de se colocar em risco a percepção do abono família, até que se expedisse a regulamentação planejada";

9º) que, em consequência, necessário se faz a alteração do projeto, vistas a obtenção de uma solução atenda a todos os interessados, e prejuízo para ninguém;

10º) finalmente, sugere a aprovação do projeto, na forma de emenda apresentada, mantendo a redação existente, com a seguinte alteração: o salário-família passa a constar, obrigatoriamente nas folhas de pagamento mensal.

5. Assiste razão, a nosso ver, devida Comissão de Legislação Social. Não é, realmente, cabível que num conjunto econômico como o em que nos encontramos, de dificuldades mais variadas ordem se surtiram, simplesmente, a única disposição legal a garantir a determinada classe de trabalhadores o recebimento de benefício financeiro assegurada e concedida a todos. A fórmula do pagamento atualmente existente não pode ser a mais perfeita mas é executada não obstante os óbices invocados. A solução não pode ser alterada modificando, mediante outra lei conforme a proposta da Comissão de Legislação Social, dando outra solução também viável, qual seja a de manter a obrigatoriedade do pagamento atualmente existente, mas no fim do mês simplificar, um pouco o trabalho dos empregadores, e garantir o recebimento do benefício aos empregados em questão, obrigando-os, assim, pelo termo, dentro das melhores condições da Justiça Social.

6. Diante do exposto, votamos a aprovação do projeto na forma sugerida pela Emenda da Comissão de Legislação Social.

Sala das Comissões, 18 de abril de 1968. — Carlos Lúcio Berg, Presidente. — José Leite, Relator. — Antônio Portela. — Edmundo Lóvi. — José Ernirio. — Paulo Torres.

SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O expediente será publicado. Sobre a mesa requerimentos de informações que vão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Requerimento nº 393, de 1968

Sr. Presidente

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

1. Quais as providências tomadas, em estudo nesse Ministério, para evitar a devastação das florestas localizadas nas encostas da Serra do Mar, principalmente no trecho que compreende o Estado de São Paulo?

2. Procedem as notícias veiculadas na imprensa que traduzem a apreensão de órgãos técnicos, em relação ao dano representado pela referida devastação, das matas, acarretando a diminuição das chuvas, a elevação da temperatura no Grande São Paulo e a erosão das encostas da Serra do Mar, em desbaratamento e alongamento das plantações da baixada santista? Sala das Sessões, 19 de abril de 1968. Senador Lino de Mattos.

Requerimento nº 394, de 1968

Sr. Presidente

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social o seguinte pedido de informações:

1. Qual o montante no ano de 1967, dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por unidade da Federação?

2. Se é verdade que os recursos arrecadados pelo referido Fundo estão sendo drenados dos Estados? Em caso afirmativo, se essa drenagem pode gerar problemas ou dificuldades para o sistema bancário dos Estados no financiamento de suas atividades produtivas?

3. Em que bancos do Estado de São Paulo estão depositados os recursos arrecadados pelo citado Fundo?

4. Do ano de 1967 até a presente data em quanto montou a transferência para o Governo Federal, dos recursos arrecadados pelo Fundo, no Estado de São Paulo?

Sala das Sessões, 19 de abril de 1968. Senador Lino de Mattos.

Requerimento nº 395, de 1968

Sr. Presidente

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro do Interior, o seguinte pedido de informações:

1. Em quanto montaram, nos últimos quinze meses, as arrecadações e despesas do BNH, no Estado de São Paulo?

2. Qual o montante dos recursos arrecadados do Estado de São Paulo e foram destinados para o financiamento de obrigações e compromissos legais, no setor habitacional?

Sala das Sessões, 19 de abril de 1968. Senador Lino de Mattos.

Requerimento nº 396, de 1968

Nos termos do artigo 212, do Regimento Interno, requeiro a Vossa Excelência sejam pedidas ao Senhor Ministro da Saúde as seguintes informações:

1) Qual o montante das dotações consignadas à Fundação Serviço Especial de Saúde Pública no orçamento em vigor?

2) As dotações consignadas à Fundação Serviço Especial de Saúde Pública sofreram algum corte?

3) Alguma dotação consignada no orçamento em vigor, à Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, foi empregada em outro setor do Ministério da Saúde?

4) Qual o montante já liberado das verbas destinadas pelo Orçamento em vigor à Fundação Serviço Especial de Saúde Pública?

5) Existe algum plano oficial de reforma dos serviços de saúde pública que implique na extinção da Fundação do Serviço Especial de Saúde Pública?

Justificação

Recebi o seguinte telegrama da Presidente da Câmara Municipal de Parintins: "Apelamos ilustre parlamentar v. g. face requerimento aprovado esta Casa v. g. defender com urgência v. g. junto Ministro da Saúde v. g. verbas consignadas SESP v. g. visto estarem sofrendo revoltantes mutilações conforme é de conhecimento nosso p. t. Confiamos abnegação eminente patricio em defender aquela entidade de saúde v. g. única interior nessa região p. t. Sds Geminiana Bulcão Bringei Presidente Câmara Municipal de Parintins".

De outro lado, em discurso proferido nesta Casa, o eminente Senador Catete Pinheiro declarou estar informado, entre outras coisas, de que:

a) no orçamento de 1967, foram desviadas para outros fins nove milhões de cruzeiros consignados à Fundação Serviço Especial de Saúde Pública;

b) no orçamento em vigor, foram cortados, do orçamento da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, cerca de dez milhões de cruzeiros;

c) que existe, no Ministério da Saúde, um plano de reforma que implique na extinção da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública.

Esses fatos justificam plenamente a apresentação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em Brasília, 19 de abril de 1968. — Edmundo Fernandes Letti

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Eraldo Lemos para integrar a Comissão Mista para proceder ao estudo dos problemas agropecuários e o seu reflexo na economia nacional em substituição ao Deputado Nadyr Rossetti.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1963. — Mário Covas, Líder do M. D. B.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Será feita a substituição solicitada, nos termos do ofício lido.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Ofícios do Sr. Ministro da Fazenda, solicitando prorrogação do prazo para resposta aos seguintes Requerimentos:

Nº 168-58, de autoria do Senador José Ermirio; e

Nº 191-68, de autoria do Senador Julio Leite.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por 30

dias o prazo de resposta dos citados Requerimentos. (Pausa).

Como não houve objeções, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência convoca as duas Casas do Congresso Nacional para se reunirem nos dias 28 e 29 de maio do corrente ano, às 21,30 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, para conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 28 de maio:

— Projeto de Lei nº 37-68 (número 4.462-62 na Casa de origem), que altera o Quadro do Pessoal da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências (veto parcial);

— Projeto de Lei nº 186-62 (número 1.081-53, na Casa de origem), que dispõe sobre as Polícias Militares e dá outras providências (veto total).

Dia 29 de maio:

— Projeto de Lei nº 141-67 (número 277-67, na Casa de origem), que reabre o prazo de reclusão no Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara do pessoal do Quadro de Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal (veto total);

— Projeto de Lei nº 2-68 (número 744-67, na Casa de origem), que modifica a redação do art. 11 da Lei nº 603, de 5 de janeiro de 1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário dos dias feriados civis e religiosos (veto total);

— Projeto de Lei nº 4-68 (CN), que acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto-Lei nº 132, de 1º de fevereiro de 1967 e dispõe sobre as condições de ingresso no Instituto Militar de Engenharia de Oficiais da Ativa das Armas e do Quadro de Material Bélico (veto parcial);

— Projeto de Lei nº 76-67 (número 1.813-64, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministério da Fazenda, crédito especial de NCr\$ 600.000,00, destinado à regularização de despesas de pessoal da Fundação Brasil Central (veto total).

Para as Comissões Mistas que os deverão relatar, foram designados os seguintes Senadores:

— Quanto ao primeiro veto os Senhores Senadores:

Paulo Torres — ARENA
Dilton Costa — ARENA
Adalberto Sena — MDB

— Quanto ao segundo, os Senhores Senadores:

Paulo Torres — ARENA
Mem de Sá — ARENA
Josephat Marinho — MDB

— Quanto ao terceiro, os seguintes Srs. Senadores:

Dilton Costa — ARENA
Manoel Villaga — ARENA
Pedro Ludovico — MDB

— Quanto ao quarto, os Senhores Senadores:

Mem de Sá — ARENA
Carlos Lindemberg — ARENA
José Ermirio — MDB

— Quanto ao quinto, os Senhores Senadores:

Petrônio Portela — ARENA
Fernando Correia — ARENA
Argemiro de Figueiredo — MDB e

— Quanto ao último, os Senhores Senadores:

José Leite — ARENA
Carlos Lindemberg — ARENA
José Ermirio — MDB

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Está finda a leitura do expediente. Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa).

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

(Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, em 1935, exercia eu a Secretaria do Interior e Justiça do meu Estado quando os bandos armados pernambucanos começaram a penetrar terras brasileiras, na Baía do Rio Javari. Percebiam a região, margeando seus igarapés e furos, onde havia colônias de seringueiros e madeiros, na mata e na fazenda na selva, na indústria extrativa. E não só invadiram território brasileiro como pilinaram e mataram patriotas nossos, estruparam mulheres e também assassinaram um pouco fazendo com que o Rio Javari e seus pequenos afluentes se transformassem quase num deserto. De imediato senti a gravidade da situação. O abandono daquela região, rica em madeira, em borracha e outros produtos de indústria extrativa, poderia facilitar a ocupação paulatina pelos pernambucanos, criando um problema e talvez até um conflito internacional sério para o Brasil, a exigir quem sabe, o emprego de força armada.

Entrei em contato com as autoridades militares, notadamente com o General Justino Alves Bastos, que comandava a 6ª Região Militar expulso o problema regional a importância de que ele se revestia e solicitei as providências adequadas, a fim de que os brasileiros pudessem voltar ao Rio Javari com garantias reais do Poder Público, quer estadual, quer federal. Enquanto aguardava as medidas prometidas pelo Comandante da 6ª Região, enviei uma embarcação com um pelotão da Polícia Militar, fortemente armado, dando-lhe a incumbência de localizar os pernambucanos que foram considerados pelas autoridades do Peru como bandidos e apátridas, e aprisioná-los ou expulsá-los do território nacional.

Apesar de toda a boa vontade do oficial e praças que integraram esse pelotão, apesar dos dias que passaram navegando o Rio Javari, fazendo pequenos desembarques de exploração, não conseguiram nenhum vestígio, nem um indício, nenhuma pista que os conduzisse ao acampamento dos pernambucanos.

Voltei a entrar em contato com o General Justino Alves Bastos e solicitei sua interferência para que um avião da FAB sobrevoasse a região e localizasse os acampamentos, facilitando a ação da Polícia Militar. Essa medida foi adotada, mas, nem assim, houve sucesso.

Deixei a Secretaria e o problema continuou. Os nossos caboclos que se aventuraram a penetrar nos igarapés e furos do Rio Javari, na busca de madeira, de seringa e outros produtos extrativos continuaram a ser massacrados pelos bandos armados.

Pois bem, Sr. Presidente, em 1933, dez anos depois, um oficial do Exército, comandando um grupo de praças, em face de denúncias de seringueiros e proprietários no Rio Javari, penetrou na região e facilitou o acesso ao acampamento dos chefes desses chamados bandidos apátridas, e aprisionou-os, conduzindo-os para Manaus.

Destaco o fato, Sr. Presidente, ressaltar a importância que tem para o Brasil a criação do Centro de Instrução da Guerra na Selva, instalado em Manaus.

O Sr. José Ermirio — Permite-me V. Exa. um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO — Com muito prazer!

O Sr. José Ermirio — Vossa Excelência traz ao conhecimento do Plenário assunto da mais alta importância. Quando eu era Ministro da Agricultura, no Governo João Goulart, a primeira viagem que fiz foi

O SR. ADALBERTO SENA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Senhores Senadores, a Comissão Executiva Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, reunida ontem à noite, tomou, entre outras deliberações, a da divulgação da seguinte nota que passo a ler, para conhecimento do Senado e de toda a Nação:

A Comissão Executiva Nacional do Movimento Democrático Brasileiro, considerando a ameaça que pesa sobre os deputados federais Anacleto Campanella, Maria Lerer, Dorival de Abreu Emerenciano Prestes de Barros, Cayone Righi, Hélio Navari, e Lurtz Sabia e deputados estaduais Fernando Perrone e Joaquim Formiga, eleitos em 1966 sob a legenda do Partido, e cuja diplomação foi impugnada perante a Justiça Eleitoral, pedindo, agora, recurso a ser decidido pelo Tribunal Superior Eleitoral, torna público, com o testemunho da sua integral solidariedade aos valorosos companheiros o seu protesto contra a tentativa de esbulho dos seus mandatos, que receberam o esultado livre de São Paulo. A impugnação dos diplomas dos mencionados representantes do povo, fundada em motivos irrelevantes e alegações de todo caráter improcedentes, no entanto acolhidas pelo Subprocurador-Geral da República representa não só injúria aos legítimos direitos dos impugnados, mas sobretudo ofensa ao pronunciamento popular, base da representação democrática, e ameaça à integridade do Congresso Nacional, que por via de processos viciosos e reprováveis, por tal forma se pretende desfalcar além de implicar em grave dano para o Movimento Democrático Brasileiro, que a vingar a espúria impugnação, perderia vários dos seus representantes tanto no plano nacional como no estadual.

Está convicto o MDB de que essa tentativa contra a democracia e o direito não alcançará êxito no Tribunal Superior Eleitoral. Essa alta e egrégia Corte, fiel a linha constante de isenção e serenidade que preside aos seus julgamentos, certamente não de reconhecer a legitimidade dos mandatos impugnados, opondo barreira intransponível aos que maliciosamente intentam invalidar o veredicto das urnas.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — O orador inscrito a seguir é o nobre Senador Gilberto Marinho. A seguir, darei a palavra a V. Exa.

O SR. GILBERTO MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, sentindo orgulho quando a ocasião nos permite honrar a memória de grandes brasileiros, figuras de exceção como o mortal estadista que foi Getúlio Vargas.

Faze-lo importa transitar com eles caminhos da história e envolver-se em acontecimentos que, em uma pátria jovem como a nossa, palpitam com o palor de atualidade.

E' então quando voltamos a recriar os valores que acma do transitorio, pessoal, contingente ou partidário, constituem a alma nacional.

As vezes as figuras se imobilizam no mármore ou no bronze, como se o duro material lhes tirasse o sópo da

vivência permanente que é o destino do herói. Mas Getúlio Vargas está presente na cena brasileira, na afirmação de uma vigorosa continuidade e vigência dos seus ideais.

O aniversário de Getúlio Vargas hoje, como todos os anos, será lembrado pelo povo brasileiro, em cuja consciência não se apagou a lembrança desse grande e saudoso estadista que tão profundamente nação com a sua personalidade a vida nacional.

A medida que passam os anos e se sucumbem as coisas políticas, a figura de Getúlio Vargas adquire o relevo histórico.

O povo sempre viu em Vargas a capacidade de homem de Estado, por ele demonstrada tantas vezes, como na promulgação das leis trabalhistas a tomada de posição do Brasil na segunda guerra mundial ao lado dos Aliados e, sobretudo, a arrancada para a nossa emancipação econômica assinada pela criação da grande indústria siderúrgica e da Petrópolis.

Realmente o Brasil como força econômica cresceu sob a inspiração de Getúlio Vargas. Sob o seu governo o trabalhador brasileiro ganhou consciência de seus direitos e destruiu de muitos deuses.

A sua gestão governamental foi marcada pela predominância da ética social. A economia desenvolveu-se num ritmo intensivo acompanhando uma linha de atendimento das necessidades dos trabalhadores, cujo papel no processo de criação da riqueza nacional sempre ressaltou.

Como já foi reiteradamente assinalado, e a partir de 30, sob o signo de Getúlio Vargas, que a atividade cívica começa a ganhar autonomia democrática com a reforma da lei eleitoral, que instituiu o voto secreto e o voto feminino, possibilitando assim, pleitos representativos da vontade popular.

E' também a partir de 30 que os trabalhadores brasileiros se organizam em entidades de massa e conquistam sua maioria política, valendo-se de uma legislação social pioneira e legislação que se por um lado os libertou dos velhos padrões de arbitrio nacional, defendeu-os ao mesmo tempo, das investidas sectárias do extremismo.

Sob o comando de Getúlio Vargas e inspiração dos ideais da revolução de 30, venceram-se então novas e decisivas etapas na caminhada pela implantação da justiça social do Brasil, a criação do Ministério do Trabalho, a Lei de Férias, a Lei das 8 horas, a Consolidação das Leis do Trabalho, a instituição da Justiça do Trabalho, o Salário-Mínimo, o Abono de Família, etc.

Foi ainda a partir de 30, pela ação de Getúlio Vargas, que a dinâmica do desenvolvimento brasileiro conquistou profundidade e acelerou o seu ritmo transpondo a barreira da industrialização.

Em todas essas conquistas fundamentais para o progresso nacional em termos de renovação democrática da sua estrutura, Getúlio Vargas foi um precursor.

Trazia um programa de governo capaz de comover os alicerces da sociedade brasileira.

Realizar a síntese dos elementos históricos, culturais e sociais que se davam na realidade social de sua época como opostos e contraditórios, os princípios morais e o progresso material não deviam por-se mais integrarem-se, criando as bases do nosso desenvolvimento.

As tradições da terra brasileira e as altas expressões do pensamento universal não deviam ser elementos divergentes senão essenciais, indispensáveis para a formação de uma cultura nacional.

Por tudo quanto fez, a proporção que os anos transcorrem, cresce Getúlio Vargas na veneração dos brasileiros.

Seu idealismo e sua convulsa negação iluminando o áspero caminho que empreendeu.

Ele existirá sempre, porque não há para as figuras de sua grandura um antes ou um depois.

Deixando de existir como homem, passou a viver como símbolo da justiça social.

Sem exemplo se prolongara no tempo e seu espírito vivera no coraão do povo que e onde o homem se faz eterno. — (Muito bem! Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE:

(Guído Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Nogueira da Gama.

O SR. NOGUEIRA DA GAMA:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando ainda ha pouco solicitei a palavra a V. Exa., antes do discurso proferido pelo nobre e ilustre Presidente do Senado Federal, não sabia que S. Exa. estava inscrito precisamente para falar sobre Getúlio Dornelles Vargas.

Rogou-me que tenha sido o Presidente do Senado Federal o primeiro orador da sessão de hoje, sobre a pessoa e a obra do grande e saudoso Presidente morto.

Militando em Partido diferente daquele em que atuou o imortal Presidente Vargas, o nobre Senador e Presidente Gilberto Marinho de neste momento um testemunho inquebrável e brilhante de que a justiça contra sempre a melhor acolhida nas consciências bem formadas nos homens que sabem reconhecer o valor daqueles que lutaram e trabalharam pela nossa Pátria.

Sr. Presidente breves serão as minhas palavras neste momento porque a vida e a obra de Getúlio Vargas estão ainda muito vivas na consciência de todo o povo brasileiro havendo necessário recordar tudo quanto ele fez pelo povo e pelo país durante o longo período em que dirigiu os destinos da nossa Pátria.

Em anos anteriores tenho ocupado a tribuna parlamentar primeiro na Câmara depois no Senado neste dia 19 de abril para deixar o meu registro pessoal e de membro do antigo Partido Trabalhista Brasileiro sobre esta grande figura que não dá de morrer nunca no coraão e na consciência de todos os brasileiros.

Faz quase quatorze anos Sr. Presidente que Getúlio Vargas deixou esta vida. E, no entanto, o que vemos dia a dia, ano a ano e a sua obra a nos demonstrar que, de fato, ele marcou uma nova era, uma nova época, uma nova etapa para o progresso e para o desenvolvimento econômico, político e social da nossa terra.

Lembro-me de que, em junho de 1950, atendendo a um seu chamado, dirigi-me à sua longínqua fazenda do Itu, no Estado do Rio Grande do Sul, e ali, numa longa palestra, dei ouvi expressões e conceitos maravilhosos. Mas um deles dentre outros, me ficou na memória, e foi este: "Fiz duas revoluções com as Forças Armadas do meu país; quando quis fazer uma com o povo, as Forças Armadas não consentiram".

Sr. Presidente, quando os anos passam, e se sucedem os acontecimentos políticos mais variados e inesperados em nosso país, quando olhamos para trás e vemos o que veio depois de Getúlio Vargas — o Governo trepidante e de grande eficiência do notável Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, depois, o período anormalíssimo e tumultuado do ex-Presidente Jânio Quadros, em seguida, o Sr. João Goulart e do Marechal Castello Branco e por fim, o do Presidente que hoje governa o Brasil — quando, Sr. Presidente, examinamos, serena e tranquilamente, o que tem acontecido em nosso país, nesses anos, vemos, por

trás de tudo, a figura inescapável e máscula de Getúlio Dornelles Vargas, porque, o que ele disse em junho de 1950, aquilo desejo que manifestou de fazer uma revolução com o povo, ainda não se realizou, infelizmente, lamentavelmente, em nosso país.

Sr. Presidente, nenhuma Nação, especialmente como a nossa jovem, rica e desejosa de progredir, pode encontrar a senda do progresso e do desenvolvimento, pode caminhar resolutamente pelas largas estradas da democracia, se os dirigentes não acenderam o povo, se aquele que o governam não sentem, nos corações e nas almas, os reflexos dos anseios e dos desejos de todo o povo que vive neste país.

Na verdade, o povo brasileiro, até hoje, após Getúlio Vargas e João Goulart, está fazendo, está esquecido, está marginalizado. Porque o que nos dirige, no momento, infelizmente, devemos dizer a verdade, é uma democracia de cordis governamental, que melhora hoje e piora amanhã, que é mais larga num dia e mais curta e estreita no outro e em que tudo depende daqueles que, com o poder e o arbitrio, impedem esta Nação de cumprir o seu grande destino diante da comunidade universal dos povos. (Muito bem).

Sr. Presidente, não e demais, portanto, que eu, repita neste momento, a frase que proferiu Getúlio Vargas. Porque, Sr. Presidente, que as grandes figuras históricas estão destinadas a mortes violentas. E sem falar em numerosas outras que foram sacrificadas em tempos idos, podemos recordar o que aconteceu com Lincoln, Kennedy, Trótski, Getúlio Vargas e, agora recentemente, com aquele pastor protestante dos Estados Unidos, que clamava ao mundo pela igualdade de raças e pela paz entre os homens.

Creio, que o destino das grandes figuras é sempre trágico. Mas isso, Sr. Presidente, deve servir de exemplo para os povos, para as gerações que vêm depois. Quando Getúlio, a 24 de agosto de 1954, transgredindo os desejos de seus amigos, procurando evitar uma luta para a sua continuação no poder, decidiu sacrificar-se para que o sangue brasileiro não fosse derramado, por certo deu ele uma lição, por certo deu ele um exemplo; por certo fez ele um convite às Forças Armadas do Brasil e a todo o nosso povo para que aprendêssemos a resolver os nossos problemas sem violências, sem sangue, dentro da ordem e com respeito às liberdades.

Ainda, ontem, Sr. Presidente o jornal "O Globo" que nunca aplaudiu Getúlio Vargas com argueza, com grandes demonstrações de admiração dizia a seu respeito que ele foi, na vida pública do Brasil, um homem que quis fazer revolução sem extremismos, evitando os agitadores, sem buscar lá fora doutrinas exóticas que não podem encontrar campo no meio de nosso país e de nosso povo.

Getúlio Vargas, Sr. Presidente, embora tenha vivido recluso nos seus palácios presidenciais, voltou-se sempre para a democracia e para os regimes de liberdade. Em todos os atos da sua longa vida ele não deu sequer a mais leve demonstração de que fosse capaz, como líder de impor ao nosso país um regime de verdadeira austeridade política, em que a liberdade e os direitos fundamentais do homem estivessem sacrificados ou, pelo menos, não fossem constantemente garantidos e assegurados, de acordo com a Constituição Brasileira e a proclamação dos direitos do homem, já assegurados, através de longos e longos anos, em conferências internacionais.

Sr. Presidente, a obra de Getúlio Vargas está aí. Os brasileiros não a esquecem. Ninguém ignora o que fez em prol do operário brasileiro, não só do operário das cidades como dos trabalhadores rurais. A Previdência So-

Os Ministérios solicitam planos que são enviados anualmente, mas nunca

começam a ser realizados, por falta de meios.

As reformas de ensino são verdadeiramente mudanças de nome; mais questão de semântica, de literatura, do que modificações de estrutura alguma. Há absurdos como estes: um instituto de nutrição não pode ter uma divisão ou seção de tecnologia alimentar, pouco importante que seja, pois de uma equipe cuidadosamente selecionada e preparada, através de bolsas de estudo e de um equipamento de primeira ordem, adquirido em grande parte por meio de doações. Tecnologia alimentar tem que pertencer à Escola de Farmácia, pouco importando a inexistência de equipamento e o fato de o farmacêutico pouco entender de Nutrição. Também um instituto de nutrição não pode usar a palavra Química, embora a mesma seja a base da Nutrição!

Em toda a parte do mundo os institutos de nutrição têm tecnologia alimentar e química, sendo o Brasil a única exceção. Isto é altamente comprometedor para um país como o nosso, com tantos problemas agudos e complexos, perdendo tempo e dinheiro com discussões estérteis sobre formalismos e definições.

O Brasil é um país em descrebrança progressiva, portanto, continuamente, os seus cientistas jovens para o Exterior. Não é possível fixar um cientista ou um professor, de bom nível, com um ordenado inferior ao de uma doméstica nos E.E.U.U. e na Europa. Todos eles preferem ganhar dois a três mil dólares no Exterior do que 200 dólares em seus Pais.

Não adianta acenar com a volta destes cientistas, porque eles só retornarão com condições razoáveis de remuneração e de trabalho, e não acredito que isto venha a acontecer dentro dos próximos anos.

O Instituto de Nutrição, Sr. Presidente, tem realizado estudos e pesquisas, mas graças ao espírito devotado do seu Diretor e de seus técnicos, que não poupam sacrifícios para conseguir resultado. A prova está aqui, para que os Srs. Senadores possam formar juízo seguro de seu patriótico trabalho: nada menos de doze produtos alimentares foram elaborados com a matéria prima da região e que podem ser industrializados, sendo que sete deles têm como base o mel ou o próprio açúcar, o que é de grande importância econômica para o Estado.

Além disso, foi realizado o diagnóstico nutricional da Zona da Mata Sul, em Pernambuco, chegando a conclusões impressionantes, de modo a assegurar que no Brasil não há nenhum trabalho com tanta profundidade e de tão completo.

O Instituto de Nutrição tem quatro Divisões: a de Nutrição e Saúde Pública, a de Nutrição Experimental, a de Tecnologia Alimentar e a de Bio-Química.

A de Nutrição e Saúde Pública concluiu um estudo nutricional sobre a população de Ribeirão, na Zona da Mata do Nordeste brasileiro. Trata-se de um trabalho de um ano de duração, no qual foram realizadas 1.200 eletroforeses do plasma e dosagens de vitaminas A, riboflavina, ácido nicotínico, tiamina, vitamina C. Este trabalho está no prelo da Imprensa Universitária e será publicado em monografia.

Nessa pesquisa foram encontradas carência calórico-proteica, deficiência de vitamina A e C de todos os nutrientes, com exceção do ferro. Foram observadas flutuações alimentares em relação com as fases de migração das Usinas. Foi também constatada predominância da população abaixo de 18 anos e número muito reduzido de pessoas com mais de 50 anos de idade.

Ainda dentro da programação daquele instituto na Zona da Mata foi recentemente concluído um Inquérito Nutricional (Inquérito do consumo e

estudo clínico) de uma amostra da população do município de Água Preta, Pernambuco. Além do exame clínico, foram realizados os seguintes exames de laboratório: sangue (hematimetria, hematocrito, e eletroforese do plasma, dosagem de vitamina A; urina (riboflavina, tiamina e ácido nicotínico); fezes (parasitológico: quantitativo e qualitativo).

No Recife foram realizadas testes de aceitação, de tolerância, de recuperação, com misturas proteicas elaboradas no Instituto (patenteadas pela Universidade Federal de Pernambuco, sob a denominação de NUTRIENES, em crianças internadas em Orfanatos. Essas misturas têm na sua composição castanha de caju, milho, farinha de milho, de algodão, leite feijão maciço e têm a devida complementação de vitaminas, elementos minerais, minerais de carbono e gorduras.

Os resultados foram muito favoráveis, sendo as misturas apresentadas sob forma de mingaus, papas, bolos, biscoitos, etc.

Na Divisão de Nutrição Experimental foram elaboradas e testadas em animais diversas Misturas Proteicas com produtos da Região: feijão maciço — milho — farinha de semente de algodão — castanha de caju e algumas associadas ao leite. Receberam a denominação de NUTRIENES I — II — III — IV e V, com semelhante composição química.

Atualmente, estudos estão sendo realizados visando o enriquecimento do mel de uva e do açúcar demerara, com proteínas das seguintes fontes: feijão maciço — castanha do Pará — castanha de caju e côco.

Outro estudo em andamento é uma associação alimentar das proteínas do feijão maciço, com as da castanha do Pará.

Com objetivo de verificar a atividade do sistema nervoso de animais alimentados com proteínas vegetais um estudo está sendo realizado com ratos submetidos a dietas pobres e normais em proteínas. Estão sendo determinados os reflexos condicionados e a velocidade de condução nervosa. Ao término da experiência, será feito o exame histológico do cérebro dos animais.

Na Divisão de Tecnologia Alimentar o Laboratório está sendo ampliado, com vistas à instalação de uma Fábrica Piloto, que prestará assistência a indústrias alimentares locais.

Estão sendo feitos estudos com vegetais ricos em proteínas, inclusive os vegetais oleaginosos, como côco, castanha do Pará, castanha de caju semente de algodão, etc.

Foi preparado Leite de Côco em pó, para ser estudado isolado ou associado ao leite de vaca e a outras proteínas vegetais.

Foram também estudados dois tipos de pães, um de trigo e feijão maciço e outro com trigo e farinha de semente de algodão.

Está também em estudo a preparação do leite do feijão maciço.

A Divisão de Bioquímica vem realizando todas as dosagens bioquímicas dos Inquéritos Nutricionais e dos estudos experimentais com animais de laboratório.

Todos esses estudos visam conhecer o estado de nutrição e de saúde das populações nordestinas e encontrar alimentos de elevado valor biológico e de baixo custo, permitindo resolver ou atenuar o estado de desnutrição das mesmas.

O Instituto de Nutrição vem dando ênfase ao problema nutricional das crianças dos pré-escolares e escolares, bem como a correlação entre nutrição e desenvolvimento do cérebro.

Todas as atividades do Instituto fazem parte de uma programação geral de Estudos da Fisiologia e da Nutrição do Homem Tropical.

Por estes motivos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, diante destes fatos, é que me determino a fazer apelo ao

Exmº Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Educação, ao Magnífico Reitor da Universidade de Pernambuco, ao Senhor Governador do Estado, que não deixam de fechar as portas de uma Instituição de tantos serviços prestados ao bem coletivo e que pode muito mais atender aos anseios de progresso e de desenvolvimento, de que tanto necessita o País.

Espero que este apelo não fique em vão, pois eu o faço em nome do meu Estado, da mais alta tribuna desta Nação, na certeza de que a Ciência e a Tecnologia não constituem palavra morta na Mensagem do Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa. Ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

Em 19 de abril de 1968

Sr. Presidente:

Achando-se ausentes os Senhores Senadores Duarte Filho e Glodomir Milci, representante da ARENA, como suplentes, na Comissão de Redação, solicito se digne Vossa Excelência designar-lhes substitutos, na forma do disposto no art. 77 do Regimento.

Ateiosas saudações. — Mancel Villaga, Vice-Líder no exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Estão presentes 27 Srs. Senadores. Não há número para votação.

ORDEN DO DIA

SESSÃO EM 22 DE ABRIL DE 1968

(SEGUNDA-FEIRA)

1

REQUERIMENTO Nº 143, DE 1968

Votação, em turno único, do Requerimento nº 143, de 1968 de autoria do Sr. Senador José Ernildo, solicitando ao Poder Executivo informações sobre as disposições contidas no Acordo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos e outras informações, tendo pareceres favoráveis sob ns. 261 e 262, de 1968, das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 16, DE 1968

Votação em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que declara de utilidade pública a "Federação Espirita do Estado do Rio de Janeiro", com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro tendo parecer, sob nº 287, de 1968, da Comissão de: — Constituição e Justiça, favorável.

3

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 21, DE 1968

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 329, de 1968) das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1968 (nº 930-B-68, na Casa de origem), que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

4

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 30, DE 1968

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 331, de 1968) do Projeto de Lei da Câmara nº 30 de 1968 (nº 937-B-68) na Casa de origem, que acrescenta dispositivo ao art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho e à Lei nº 2.573, de 15 de agosto de 1955, que dispõem sobre pericia para caracterização e classificação de insalubridade e periculosidade.

5

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 34, DE 1968

Discussão, em turno único, da redação final (apresentada pela Comissão de Redação em seu parecer nº 328, de 1968) das emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 34, de 1968 (nº 933-B-67, na Casa de origem), que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

Passa-se à

ORDEN DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 143 de 1968, de autoria do Sr. Senador José Ernildo solicitando ao Poder Executivo Ministério da Fazenda — informações sobre jumas que já se beneficiaram das disposições contidas no Acordo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos e outras informações, tendo pareceres favoráveis sob ns. 261 e 262, de 1968, das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Em discussão. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, declarou encerrada a discussão. A votação fica adiada, por falta de quorum na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho).

Item 2:

Discussão em primeiro turno do Projeto de Lei do Senado número 16, de 1968, de autoria do Senador Aarão Steinbruch, que declara de utilidade pública a "Federação Espirita do Estado do Rio de Janeiro" com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro tendo parecer, sob nº 287, de 1968, da Comissão de: Constituição e Justiça, favorável.

Em discussão o projeto em seu primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declarou encerrada a discussão. A votação fica adiada, por falta de quorum na sessão de hoje.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão designando para a próxima a seguinte:

6

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 28, DE 1968

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação e meu Parecer nº 330, de 1968) do Projeto de Resolução nº 28, de 1968, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a firmar convênio com o Banco Interamericano de Desenvolvimento.

7

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 1968

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1968 (nº 955-C-68, na Casa de origem), que da nova redação ao § 3º do art. 21 do Decreto-lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, tendo Parecer, sob nº 327, de 1968, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido, para turno suplementar.

CALENDÁRIO DOS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

I

Projeto de Lei nº 11, de 1968 (CN) que "Altera a lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do Serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada." — Presidente: Senador Paulo Torres; Relator: Deputado Celestino Filho.

CALENDÁRIO

Dia 23-4 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta, às 21h30m.
Prazo — Início: 20-3-68; e Término: 28-4-68.

II

Projeto de Lei nº 12, de 1968 (CN), que "Dispõe sobre o pagamento de dividas previdenciárias através de imóveis desonerados e dá outras providências." — Presidente: Senador Edmundo Levi; Relator: Deputado Hamilton Prado.

Comissão Mista para estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional. — Presidente: Senador Fernando Corrêa; e Relator: Deputado Breno da Silveira.

CALENDÁRIO

Dia 24-4 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta, às 21:30 horas
Prazo — Início: 20-3-68; e Término: 28.4.68

COMISSÃO MISTA NA FORMA DO ART. 29, LETRA B, DO REGIMENTO COMUM

Comissão Mista para estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional. — Presidente: Senador Fernando Corrêa; e Relator: Deputado Breno da Silveira.

Dia 23.4.68 — Reunião da Comissão;
Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado;
Hora — 10 horas;

Assunto — Depoimento do Sr. Secretário da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 25.4.68 — Reunião da Comissão;
Local — Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Assunto — Depoimento do Doutor Dix-Huit Rosado Maia, Presidente do INDA.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO MISTA

Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, incumbida de verificar as repercussões sobre a saúde, do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as consequências que desse uso decorrem para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira. Presidente: Senador Milton Campos; Relator: Deputado Pedrosa Horta.

Dia 23.4.68 — Reuniões da Comissão;
Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;
Hora — 16:00 e 21:00 horas;

Assunto — Depoimentos: 16:00 horas — Presidente da Cooperativa dos Usineiros do Estado do Rio de Janeiro; 21:00 horas — Jean Funke, Diretor do Laboratório Dietética.

Dia 24.4.68 — Reuniões da Comissão;
Local — Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Hora — 16:00 e 21:00 horas;

Assunto — Depoimentos: 16:00 horas — Dr. Onésimo Pereira Diretor-Geral de Vendas da Squibb; 21:00 horas — Dr. Luiz Dias da Silva, Gerente de "marketing" do Abbott Laboratório Ltda.

PROJETO EM TRAMITAÇÃO NO SENADO QUE DEVERÁ RECEBER EMENDAS PERANTE AS COMISSÕES

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1968 (nº 1.100-68, na Casa de origem), que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1968-1970.

CALENDÁRIO

De 5 a 23 de abril de 1968 — Apresentação de emendas perante a Comissão.

Até 6 de maio — Apresentação dos pareceres.

Até 8 de maio — Publicação dos pareceres.

Até 14 de maio — Discussão do Projeto.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE INQUÉRITO

PORTARIA Nº 3-68

O Presidente da Comissão de Inquérito, designado pela Portaria número 48, de 5 de abril do corrente ano, do Exmo. Sr. Primeiro Secretário do Senado Federal, resolve na for-

ma do § 2º do artigo 223 da Resolução nº 6-60, designar Hugo Antônio Crepaldi, Motorista, PL-10, para desempenhar as funções de Secretário da mesma Comissão.

Brasília, 18 de abril de 1968. — *Aloisio Barbosa de Souza*, Presidente da Comissão de Inquérito.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Mista incumbida de examinar a Legislação Cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, e elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela Legislação e que reestruture essa autarquia.

3ª REUNIAO REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1968

As quinze horas do dia vinte e sete de março de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala da Comissão de Finanças, presentes os Srs. Senadores Carvalho Pinto, Presidente, Ney Braga, Raul Guberti, Atílio Fontana e Argemiro de Figueiredo e os Srs. Deputados José Richa, Antonio Ueno e Leo Neves, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar a legislação cafeeira e a estrutura do Instituto Brasileiro do Café, e elaborar projeto de lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture essa autarquia.

Dexaram de comparecer os Senhores Senadores Antonio Balbino e Lino de Matos e os Srs. Deputados Ferraz Igreja, Renato Celidônio e Batista Miraneia.

Ao longo dos trabalhos, o Sr. Presidente informa aos Srs. Membros que o objetivo da reunião é trazer à Comissão o Dr. Adolpho Becker, Assessor Técnico do órgão, para uma troca de idéias.

Em seguida, concede a palavra ao Sr. Deputado José Richa, Relator da Matéria.

O Sr. Relator faz uma explanação aos Srs. Membros da Comissão do que tem sido feito e o que pretende fazer, para que no prazo de 60 dias possa apresentar ao órgão o anteprojeto, parte então para a segunda fase dos trabalhos, que são os depoimentos das autoridades na cafeicultura.

Proseguindo, o Sr. Presidente passa a palavra ao Dr. Adolpho Becker, Assessor da Comissão.

Entre várias considerações a respeito da responsabilidade da Comissão, disse o Dr. Adolpho Becker que, esta Comissão reúne um grupo de Congressistas de alta ressonância e acredita que obtenha o melhor resultado sobre a ineficiência que se vem revelando em muitos pontos, criando estrangulamentos tanto do lado dos produtores como do lado do comércio exportador e, inclusive, para a parte do Governo que irá, no momento, exatamente propiciar meios para se tentar remover o sistema e criar uma mentalidade nova métodos novos e possibilidades de apresentar um instrumento que consiga esse equilíbrio tanto para a produção, como para a exportação e também para o próprio Governo.

Fizeram uso ainda da palavra os Srs. Senadores Ney Braga, Raul Guberti, Atílio Fontana e Argemiro Figueiredo e os Srs. Deputados Antonio Ueno e Leo Neves.

Não havendo quem queira mais fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declara encerrada a primeira parte dos trabalhos, e solicita aos Senhores Membros que permaneçam reunidos para tratar de problemas internos, administrativos e financeiros, de interesse da Comissão.

Na segunda parte dos trabalhos, a Comissão aprovou os seguintes itens: a) deliberou, por unanimidade, que o Sr. Presidente possui plenos poderes para gerir os destinos do órgão, mesmo sem consulta prévia dos seus integrantes; b) a vista da necessidade da presença do Sr. Relator no Rio de Janeiro, cerca de cinco dias por semana, concedeu-se uma ajuda de custo mensal de NCr\$ 1.500,00, destinada as suas despesas pessoais de alimentação e permanência durante os trabalhos da Comissão naquela cidade; c) conceder aos assessores técnicos que vão permanecer à disposição da Comissão, uma ajuda de custo mensal de NCr\$ 1.500,00 para o Doutor Adolpho Becker; NCr\$ 750,00 para o Dr. José Fernandes Campos; e NCr\$ 750,00 para o Dr. Gil Rodrigues Júnior, enquanto durarem os trabalhos, sendo que o primeiro iniciou seus serviços a partir de 15-3 e os demais no dia 20-3; d) gratificar os funcionários que dispender tempo integral em benefício dos trabalhos da Comissão; e e) comparecer a reunião do dia 19, às 15 horas, no Palácio Tiradentes, com todos os assessores técnicos da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, são encerrados os trabalhos da reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa Auxiliar Legislativo PL-9, Secretário da Comissão, a presente ata que, uma vez lida, aprovada e assinada pelo Senhor Presidente e demais membros, vai à publicação.

ANEXO DA 3ª REUNIAO REALIZADA AS 15 HORAS DO DIA 27 DE MARÇO DE 1968

Presidente: Senador Carvalho Pinto.

Vice-Presidente: Senador Ney Braga.

Relator: Deputado José Richa.

PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Integra do aparlamento taquígráfico O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — Está aberta a sessão.

Como se recordam os companheiros, no roteiro dos nossos trabalhos constava o prazo de 60 dias dentro dos quais o Sr. Relator iria elaborar e apresentar o anteprojeto das resoluções desta Comissão para ser devidamente trabalhado e, consultados os técnicos, feito o relatório final. Mas, nesse interregno, S. Exa. realizou contatos com alguns técnicos e entidades e combinou reuniões para que se realizasse a colaboração necessária, dada a amplitude da matéria.

Nesta reunião, temos apenas o objetivo de trazer à Comissão o Dr. Adolpho Becker, que já esteve em contato com o Relator, Deputado José Richa, que já deu os primeiros passos para realização do seu trabalho. Aqui está o Dr. Adolpho Becker para uma primeira troca de idéias que possam ser úteis à maior eficiência dos seus trabalhos. Tem a palavra o relator.

O SR. DEPUTADO JOSÉ RICHÁ (Relator) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados efetivamente, logo após a instalação e a primeira reunião, ambas realizadas outro dia, estivemos no Rio de Janeiro onde iniciamos, imediatamente, em companhia do Dr. Adolpho Becker, mantivemos contatos com o Presidente do

IBC e com o Presidente do Banco Central, no sentido de que nos fosse facilitado acesso às informações, dados estatísticos e até mesmo, na convocação do pessoal destinado a compor a Assessoria permanente. Dividimos, em duas espécies de Assessores, uma assessoria permanente, cuja criação estaria a cargo do Dr. Adolfo Becker e composta dos seguintes membros, até agora, além do Doutor Becker, José Fernandes Campos, que ficaria com a parte do consumo interno; Gil Rodrigues Junior, com a parte histórica; Alfredo Cimafronte, com algumas noções de entropismo, já que ele serviu muito tempo no exterior; Irineu Carlos de Souza Dias, com a parte da produção; Osni Mário Guimarães com a parte de pesquisa econômica; Alceu Martins Parreira com a parte de comercialização; Pedro Scarbosa, que é o atual Diretor da Divisão do Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, que ficaria encarregado da parte do pessoal, com a parte mais burocrática, administrativa, a parte do IBC, a parte material, humana; José Sampaio, que é o Diretor do Instituto e Departamento Econômico do Instituto do Café, que ficaria assim com a parte do Fundo de Defesa do Café e do Orçamento monetário e Ivanel Paula Soares, encarregado da parte administrativa.

Estes seriam os assessores permanentes, que nos filtrariam todos os tipos de subsídios que fossem encaminhados pelos interessados através de ofícios e ficariam assim dentro de suas especialidades como assessores permanentes da Comissão, trabalhando muitos deles nos seus próprios locais de trabalho, como é o caso de Alceu Barreira, que é de Santos e vem apenas para a reunião de assessoria que se reúne uma vez por semana.

Estamos entrosados com o Palácio Tiradentes, trabalhando cinco dias da semana, e os demais membros da assessoria durante todos os dias da semana. Apenas durante um dia da semana estaria em Brasília, para que não sofresse solução de continuidade a parte dos contatos entre os relatores.

Compreendo muito bem que, a qualquer momento, um dos membros da Comissão possa ser interpelado sobre os trabalhos da Comissão, durante este período de 60 dias, e nós teremos, assim, a preocupação de manter-nos correntemente bem informados dos andamento dos trabalhos, para que qualquer membro da Comissão tenha condições de, em seus respectivos Estados, ou qualquer outro ponto do País, dar as informações precisas sobre o andamento dos trabalhos da Comissão.

Tenho a impressão de que o corpo de assessores era o que havia de melhor que nós podíamos apanhar, e acho que quase todos os senhores devem conhecer os nomes aqui apontados.

Além destes assessores permanentes, através de contato que estamos mantendo, vamos contar também com um corpo de assessores transitórios, vamos dizer assim; de acordo com determinadas tarefas que fossem solicitadas, nós poderíamos pedir então um trabalho a determinado técnico naquele assunto.

Quero também informar aos senhores membros da Comissão que os contatos inicialmente mantidos se restringiram apenas às áreas do Banco Central e do IBC, e nós estamos com o seguinte problema. É o contato com o Ministério da Indústria e Comércio que, acho eu, é o primeiro contato que deve ser feito aqui para a frente. E partindo deste problema, podemos resolver os demais, quando se tratar dos contatos da Comissão com homens no nível de Ministro. Tenho a impressão de que seria muita ousadia de parte do Relator ir mantendo esses contatos pessoalmente. Então, eu gostaria de que a Comissão deliberasse ou desse poderes ao Presidente, ou ao Vice-Presidente e Relator, ou a

própria Comissão, para esses contatos em nível de Ministro.

Era este um dos assuntos sobre o qual gostaria de ouvir a opinião da Comissão, pois é um assunto que tenho pendente.

Queria informar aos Srs. Membros da Comissão que o que ficou deliberado na última reunião, isto é, que na fase de elaboração do projeto fossem mantidos contatos estreitos pelos próprios Srs. Membros da Comissão, cada um fazendo contato no seu Estado. Nós do Paraná, por iniciativa do Sr. Senador Ney Braga, fizemos uma reunião com os líderes da cafeicultura. E ficou assentado, na reunião presidida pelo Senador Ney Braga em Londrina, sábado último, com todos os líderes da região, que ao Congresso de Curitiba, na próxima semana, deverão eles levar trabalhos que servirão de subsídios aos trabalhos gerais desta Comissão.

Dessa forma, nós estaremos à disposição dos Srs. Membros da Comissão para alguma visita, um pouco rápida é verdade, porque os trabalhos assim nos exigem. Mas, para um contato, mesmo que ligeiro, nós estaremos a disposição dos Srs. Membros da Comissão para que as viagens aos seus respectivos Estados, se assim entendessem, pudessem contar com a nossa participação.

Acho que qualquer informação mais detalhada a respeito da reunião no Paraná poderá ser prestada pelo Sr. Senador Ney Braga.

O SR. SENADOR NEY BRAGA — Não houve nada mais, apenas reuniram-se os cafeicultores em Curitiba, e todos compareceram, todas as associações compareceram e havia designação de uma comissão, constituída de três membros, para representar a Associação Paranaense dos Cafeicultores.

Então, ampliamos essa comissão e ela ficou encarregada da coleta de dados para entregar ao Relator do Congresso do Café, e o primeiro relatório. Sentimos logo, lá mesmo, a necessidade de que tem a comissão de entrar em contato com o IBC, porque não há uma esperança na nossa ação, não na elaboração do projeto que vai trazer nova estrutura ao IBC, mas há, em referência, uma participação ativa nossa na hora da elaboração do plano de saíra que o IBC está tendo e seria interessante que acompanhássemos, talvez tendo que levar ao IBC, às autoridades financeiras, as angústias que sentimos serem grandes.

Então foi o que ficou acertado. O pedido deles será feito de maneira oficial no dia 4, 5 ou 6, em Curitiba, e o Senado já designou o Senador Atilio Fontana, juntamente com mais quatro Srs. Senadores, para irem à Reunião. A comissão aqui tinha estabelecido que a bancada do Paraná representaria a Comissão. Então, creio que traremos de lá mais subsídios. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — Tem a palavra o Sr. Relator, Deputado José Richa.

O SR. DEPUTADO JOSÉ RICHIA (Relator) — Gostaria de fazer uma sugestão aos Srs. Membros da Comissão no sentido de que talvez fosse mais eficiente o que fizemos no Paraná; encarregar os próprios dirigentes de entidades para filtrar os subsídios que, porventura, possam colhê-los nos Estados produtores, para a Comissão.

Lá, no Paraná, ficaram encarregados, em comissão, de fazer esse trabalho o Presidente da Associação Paranaense de Cafeicultura, o Presidente da Sociedade Rural do Norte do Paraná, o Presidente do Centro do Comércio do Café do Norte do Paraná e o Presidente da Federação das Cooperativas do Paraná.

Tenho a impressão de que se o trabalho fosse coordenado dessa forma, apresentaríamos não apenas um rendimento maior, e ganharíamos tempo. Todos os Senhores sabem que o

tempo de que dispomos, 120 dias, para conclusão dos nossos trabalhos, é limitado demais.

Se formos ter contato muito grande com entidades, poderemos perder-nos no nosso trabalho.

Se se pudesse fazer, em todos os Estados, essa centralização, para efeito de colher subsídios, acho que o rendimento seria muito mais acentuado.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — A cafeicultura, no meu Estado, é insignificante, apenas o Município de Umbuzeiro produz café, e coisa quase individual, pessoal, é uma propriedade muito pequena. Já produziu muito café, foi um dos estímulos da economia do Estado. Desgrazadamente, há muitos anos, o Governador recorreu a técnicos de São Paulo, no sentido de evitar que uma praga destruísse o cafezal todo e foi uma Comissão de técnicos paulistas que verificou, aquele tempo, que não havia possibilidade de erradicar, de destruir o inseto. Era uma coisa qualquer a que deram o nome de *sereococos paraibensis*, ficou essa denominação e o inseticida não apareceu.

Foi um abalo tremendo na economia do Estado, uma das grandes fontes...

... defeito na gravação
... Epitácio Pessoa, daquela gente tradicional, apenas um conserva essa coisa e produz com certa técnica.

Como declarei há poucos instantes, e de pequena importância a cooperação, a influência, a colaboração desses elementos para elaboração do projeto, em geral.

Como não havia órgão de defesa desses interesses, a produção é pouca e os interessados poucos, também me dirigi ao Prefeito local pedindo examinasse quais os poucos produtores de café e nos informasse, com urgência, o que eles achavam necessário para expansão e defesa do cafezal que ainda existia, enfim, que nos dissesse alguma coisa sobre o problema do café. Logo que venha a informação, passarei a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — A respeito a Presidência pode informar que tem enviado ofício aquelas entidades indicadas pelos Membros da Comissão solicitando, reiterando um pedido de colaboração, e continuará a enviar todos os ofícios que forem solicitados.

Pediria mesmo que os nobres Companheiros se lembrassem dos nomes, de preferência dentro do critério de centralização sugerido pelo nobre Relator, para que se evite a dispersão, a fim de que insistíssemos na solicitação de colaboração.

Por outro lado acredito fosse da maior utilidade, como assinalou o Relator na última reunião, mantivéssemos estreito contato com S. Exa. para acompanharmos seu trabalho dando desde logo os nossos subsídios. É verdade que esse primeiro trabalho será um anteprojeto, racional, sistematicamente examinado por todos, mas o adiantamento dos subsídios e são válidos ao trabalho de S. Exa.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — Esses comerciantes recebem o café por determinado preço e o revende ao consumidor. Não sei se convém ouvi-los.

Infelizmente o que se observa em muita parte — não vamos colocar a Paraíba em primeiro lugar, pois me sentiria mal — mas, na verdade o que se observa é muita gente pobre se transformando em milionária no processo de venda do café que recebem a preço baixo do Instituto e revendem às vezes, sem a torrefação clandestinamente.

Pedi a atenção do Governo para esta parte porque é uma matéria importante, é uma coisa delicada, gravíssima. Isto talvez não ocorra em um Estado só, mas em toda a parte do Brasil. Não sei se estou tratando de um assunto que seja...

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — É um assunto de interesse geral. É matéria que já está anotada.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — No Governo do Sr. João Goulart, chefe do meu Partido — sou oposicionista, mas estou sendo ouvido com a maior generosidade pelos meus companheiros —, solicitamos lá para a Paraíba, em certa área — não adianta saber onde — uma fiscalização. Indicaram um homem que não passou mais que alguns dias, porque agiu com certo egoísmo, fazendo controle entre o que a torrefação recebia e o que produzia. Com tanta contingência de caráter social, político e humano se viu obrigado a sair. Foi demitido um homem honradíssimo, que fiscalizava.

Esse problema, se é humano, acredito que ocorra em quase todas as partes do Brasil. Perdoem-me se estou tratando de um assunto delicado.

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — Não, Senador. É um assunto de grande interesse que está na pauta dos trabalhos. Mais algumas observações de algum dos companheiros, alguma sugestão...

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO UENO — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO UENO — Sr. Presidente eu gostaria de saber de que maneira a Comissão poderia participar dos trabalhos, do estudo desse anteprojeto; se podia estudar conjuntamente com o Relator ou simplesmente iriamos enviando subsídios, se a Comissão poderia debater com assessores; qual a forma pela qual poderia nos encaminhar as sugestões. Por exemplo, eu acho muito importante que cada assessor ou subassessor de cada setor estudasse o problema sobre o consumo interno, comercialização, produção, mercados internacionais.

Entendo ser de fundamental importância a estrutura do "IBC". Terá uma estrutura de sociedade de economia mista? Vai ser transformado num Banco? Vai haver um Conselho Monetário Nacional do Café? Gostaria de saber como a Comissão poderia participar desse trabalho, nessa parte de estruturação do IBC, porque entendo que a Comissão há de ser notada por uma filosofia de trabalho. O IBC vai permanecer com a mesma estrutura? Vai continuar a mesma Diretoria? Vai funcionar como se fosse um órgão deliberativo em que os lavradores participassem com 1/3 e os órgãos federais com 2/3?

Enfim, Sr. Presidente, como poderia a Comissão melhor funcionar?

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — Essa matéria constitui, também, um dos itens do nosso programa de trabalho e a sua proposição corresponde, exatamente, àquele meu apelo para que os componentes da Comissão mantivessem contacto com o Relator.

Agora, quanto a forma, o local de trabalho, as épocas mais apropriadas, gostaria que o próprio Relator desse as suas sugestões.

O SR. DEPUTADO JOSÉ RICHIA (Relator) — Tenho a impressão de que os subsídios que cada membro da Comissão tivesse a apresentar deveriam ser apresentados, esses subsídios, obrigatoriamente centralizados, dentro da própria assessoria.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO UENO — Creio que deveria haver um estudo Jr setores e só no fim a Assessoria, o Relator decidiria por uma forma de reestruturação. Nessa hora é que seria interessante o debate com a Comissão. Quer dizer, antes de elaborar o projeto.

(Inaudível)

O SR. SENADOR NEY PRAGA — De 15 em 15 dias. Havíamos combinado isso, para ele expor.

O SR. DEPUTADO JOSE RICHIA (Relator) — A minha maior preocupação — e se houver qualquer falha deve ser debatida ao Relator — tem sido a de que, neste período, os demais membros da Comissão não fiquem marginalizados dos trabalhos de elaboração deste anteprojeto. Exatamente por esse motivo fiz questão de já estabelecer no calendário, desde logo, a atuação do Relator e dos Assessores, já colocando, no parecer, o calendário dos trabalhos: os dias em que estaríamos, aqui, em Brasília, e os dias em que estaríamos no Rio de Janeiro. E eu gostaria de repetir que estaríamos, em Brasília, quarta e quinta-feira, de todas as semanas e, nos demais dias inclusive sábado e domingo, no Palácio Tiradentes, com os assessores trabalhando.

De forma que qualquer dos membros poderá acompanhar, permanentemente, junto com a equipe de assessores lá no Palácio Tiradentes. O que não creio é que seja possível que as reuniões com os assessores possam ser feitas em Brasília, porque as despesas com que a Comissão teria que arcar seriam de tal natureza que não se valeria a pena.

Então, para a primeira reunião dos assessores, pretendemos fazer uma vez por semana ou cada 10 dias, reuniões no Rio de Janeiro, que poderão também ser semanais. É o que estamos estudando.

Pretendo manter, mesmo quando não houver reuniões, mantereis cada membro informado das reuniões dos assessores para que quem desejar comparecer, possa participar.

Eu estava na dependência do Professor Carvalho Pinto que, na qualidade de Presidente, eu faria muita questão do seu comparecimento na reunião dos assessores. Cada um irá trabalhar no seu posto, não apenas na comissão, como também depois, nos contatos com todas as áreas, quer, com autoridades, quer na iniciativa privada, enfim, com todo elemento que tenha ligação ou interesse com os problemas do café. Um dos interesses seria esse que o Deputado Antônio Ueno salientou, o sistema adotado pelo órgão destinado a cuidar da política cafeeira. Parece-me que é do consenso geral. Com isto não poderíamos admitir o funcionamento do IBC, que não é bem um órgão estatal, nem de iniciativa privada. É um híbrido que tem, praticamente, impedido o seu funcionamento. É preciso mudar mas de que forma? Aí vamos necessitar de assessores para o estudo porque depende isto do desenvolvimento dos trabalhos. Fariamos questão de que os membros da Comissão participassem da reunião com assessores. Estou na dependência do Professor Carvalho Pinto para marcar reunião de cuja data todos tomarão conhecimento.

O SR. SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO — O problema tem várias áreas: a produção do café, o consumo interno e externo a estruturação jurídica de tudo isto que é objeto dos trabalhos. V. Exa. tem razão: parte das informações há de ser colhida no Paraná, em São Paulo, no Rio de Janeiro. Afinal, ali está a resposta à interpelação feita, que quer saber como se deve concluir tudo isto para a estruturação definitiva do órgão. Depois virá o debate e, por fim, a elaboração do Projeto.

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — Estamos nos esquecendo de uma coisa: esse primeiro trabalho é um simples anteprojeto. Elaborado, será discutido, analisado meticulosamente e depois distribuído aos vários membros da Comissão. Poderá ser elaborado em princípio com base nas sugestões do Relator. Entretanto, sem prejuízo dos trabalhos que estamos realizando, todos poderão dar

uma colaboração mais efetiva e poderão, para isso, ter um contato com o Relator, aqui em Brasília às quartas e quintas-feiras, e no Rio nos outros dias, inclusive sábados e domingos, dada a sua extraordinária disposição.

O SR. DEPUTADO JOSE RICHIA (Relator) — Não apenas por causa da assessoria, mas por causa da papéis, considero o Rio de Janeiro o centro geográfico ideal para essa comissão. Estamos próximos de São Paulo.

O SR. SENADOR ATTILIO FONTANA — Os que não desejam com parecer deverão receber aqui um resumo dos trabalhos, uma espécie de ata, resumindo os depoimentos, a fim de que possamos acompanhar através dessas informações.

O SR. DEPUTADO JOSE RICHIA (Relator) — A parte dos depoimentos será na segunda etapa, com toda a Comissão.

O SR. SENADOR ATTILIO FONTANA — Bem, então será a parte dos assessores, no começo?

O SR. DEPUTADO JOSE RICHIA (Relator) — Sim, nós pretendemos fazer, inclusive a quem já sugeriu de 15 em 15 dias fazer-se uma reunião viria o chefe da equipe de assessores, viria o relator e teríamos uma reunião com a qual concordo plenamente.

Então, de 15 em 15 dias, faríamos uma reunião, viria o chefe da equipe de assessores, viria o relator e teríamos uma reunião na quarta-feira seguinte, outra não, para esse trabalho de informações.

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — Poderia deixar estabelecidas as reuniões quinzenais, poderíamos diminuir essas reuniões à medida que os trabalhos avancem e haja mais elementos para o nosso exame. Dentro dessa orientação supponho que pudéssemos marcar uma reunião aqui, a próxima semana será ocupada com a participação do Congresso de Curitiba, no Paraná; a semana seguinte será a Semana Santa, na outra semana faríamos outra reunião na Comissão ou reservariamos para uma reunião daqueles que a desejem no Rio de Janeiro, com os assessores.

Entendo que esta segunda idéia seria a mais prática de 14 a 21, com todos os assessores no Rio de Janeiro e com a presença daqueles que pudessem ir.

O SR. DEPUTADO JOSE RICHIA (Relator) — Indago dos Senhores membros, da conveniência de se fazer uma reunião ou na segunda ou na sexta-feira; seria mais prático porque não perderiam a semana aqui, em Brasília. Seria dia 15, segunda ou dia 19, sexta-feira no Rio de Janeiro. Seria a próxima reunião, com todos os da equipe de assessores, no Rio.

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — Acho que não haveria necessidade de estarem todos presentes, acho que os que pudessem comparecer prestariam um bom serviço sem dúvida. A reunião seria marcada hoje.

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — Convoco os Senhores para uma próxima reunião — não será de toda a Comissão porque não há necessidade — a realizar-se com o Sr. Relator no Rio de Janeiro, sexta-feira, dia 11 para que entrem em contato com todos os Assessores às 15 horas no Palácio Tiradentes, onde está instalada provisoriamente a Secretaria da Comissão.

Antes de passar a palavra ao Senhor Antônio Beck, cabe assinalar a presença de pessoas altamente representativas do comércio de café, da FARESP, da Rural, do Instituto do Café — e aos quais neste instante renovo o apelo que, protocolarmente já lhes fiz, no sentido de assistir à Comissão com a íntima colaboração de que são capazes, com a larga experiência e reconhecida espírito público que possuem.

Já oficializamos a essas entidades, ou seja, ao comércio de hoje, e esperamos que posteriormente, tão logo tenhamos o anteprojeto de lei, possam então, de posse dele, dar uma colaboração mais ampla de profundidade, tendo em vista os profundos conhecimentos que têm da matéria.

Neste instante passo a palavra ao Sr. Adolpho Becker.

O SR. ADOLPHO BECKER — Senador Presidente, Srs. membros da Comissão, o eminente Relator já deixou esclarecido, praticamente o delineamento dos trabalhos que nós vamos fazer no Rio.

Algumas dúvidas parecem que persistem no âmbito da Comissão, sobre quando haveria alguma coisa de concreto que se pudesse exibir ou desenvolver determinado nível de trabalho que poderia oferecer uma apresentação visual, de que os senhores membros da Comissão pudessem tomar conhecimento.

Agora que nós estamos instalados no Palácio, dois assessores já estão em serviço permanente e a função deles é distribuir material nas repartições onde se encontram os quadros.

Oitenta por cento dos elementos dos estudos, da aferição e resposta, inclusive dos itens consignados no roteiro, estão no I.B.C.

O I.B.C. sendo órgão de maior acesso, desde o primeiro dia, por deferência de seu Presidente, nos deu a liberdade de nos dirigir aos próprios setores da Casa e através desses setores, estão sendo coligidos materiais que sofrerão depois uma análise detalhada de cada tipo de questão. O quesito do consumo interno, por exemplo, está bem concentrado da maneira como foi considerado. Quase 90% das informações virão deste setor mas há outros quesitos da análise que necessitam de coligir-se dados em 3 ou 4 setores de atividades para depois fazer-se a análise. Evidentemente que, sem esses dados, muitos problemas que vão ser suscitados, tanto para reformulação da política cafeeira como para o enquadramento do IBC, nos levarão a alternativas. Acredito que o café, sendo hoje uma matéria essencialmente dialética, propicia, para quase todas as perguntas, duas respostas às vezes três, e às vezes quatro. Depende muito do ponto de vista em que se coloca o produtor, depende muito do ponto de vista em que se coloca o Governo depende de relações monetárias irremovíveis, que o assessor sabe que existem, pois vive no meio delas, e sabe que não tem condições de não ser de apresentar, num determinado momento, o melhor roteiro.

Acredito que o melhor resultado reside no fato de que esta Comissão congregando um grupo de Congressistas de alta ressonância, e reconhecida inclusive a ineficiência que se vem revelando em muitos pontos criando estrangulamento tanto do lado dos produtores como do lado do comércio exportador e, inclusive, para a parte do Governo, irá, no momento, exatamente propiciar meios para se tentar remover o sistema e criar uma mentalidade nova, métodos novos e possibilidades de apresentar um instrumento que consiga esse equilíbrio tanto para a produção como para a exportação e também para o próprio Governo.

Evidentemente, será preciso também que a Comissão inspire às autoridades a necessária compreensão porque se todos funcionarem com certa harmonia sem preponderância renitente de um grupo sobre os demais, o trabalho será profícuo e as alternativas poderão ser equacionadas com o exame da questão.

Parece-me, Sr. Presidente, serem os esclarecimentos que poderia prestar e dizer que conseguiremos esse grupo de assessores, o entusiasmo acima de qualquer conveniência pessoal, desde que

aqui estão alguns apresentados mas com a maior boa vontade e interesse. Dêsse lado não haveria maior demora na apreciação do problema que seria trazido aqui.

Errei os esclarecimentos que poderia dar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Carvalho Pinto) — Em contato com o Presidente do IBC, asseverou-me S. Sa. a disposição de dar integral colaboração aos nossos trabalhos. Todos os técnicos, Departamentos, Repartições e Institutos estarão à disposição de nossa Comissão.

O SR. DEPUTADO ANTONIO UENO — Perguntaria à Assessoria se tem algum contato com a Comissão que foi constituída na Junta Consultiva do IBC se está mantendo alguma contato, ou preferir de manter e de que forma.

O SR. ADOLPHO BECKER — Pretendemos, evidentemente, manter contato. Embora saibamos da sua existência, ainda não tivemos nenhum contato formal com nenhum setor. Encorajamos determinados tipos de trabalho, para também termos dados e chegarmos a ela.

O próprio IBC tem a sua Comissão já constituída São chefes, dirigentes de alto gabarito que estão elaborando o trabalho, parece-me que quase exclusivamente limitado à formulação das leis. Evidentemente, vão ter alguma filosofia, alguma concepção, e se vão mexer na lei, têm de saber qual o instrumento que vai ficar no lugar do atual IBC. Ainda é um pouco cedo porque nós nos limitamos, no momento, inclusive, à necessidade de manter contato pessoal com eles. Caso contrário, estabeleceríamos um debate no nosso Grêmio e ainda vamos assistir a debates nos outros Grêmios.

Acredito que um dos primeiros trabalhos seja esse do próprio IBC.

Se não houver mais nada a ser observado ou sugerido neste instante, declararei encerrada esta primeira parte dos nossos trabalhos, ficando o Dr. Adolpho Becker liberado, porque já fez a exposição, ter o primeiro contato.

Eu peço aos companheiros que aqui permanecessem a fim de tratar de problemas internos, administrativos e financeiros, de interesse da Comissão.

(A sessão transfere-se em secreta às 17 horas e 20 minutos)

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO.

5ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1933

As 15 horas do dia 16 de abril de 1933, na sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Alvaro Maia, Vice-Presidente no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores João Cleófas, Fernando Corrêa, Adalberto Senna, José Guimard e Paulo Torres, reúne-se a Comissão dos Estados para Alienação e Concessão de Terras Públicas e de Povoamento.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Antônio Carlos, Milton Trindade, José Feliciano, Arthur Virgílio e João Abrahão.

É aprovada a ata da reunião anterior.

O Senhor Senador Paulo Torres lê seu parecer ao Ofício nº 3-5-33 do Prefeito de São Paulo solicitando autorização para contrair financiamento externo, concluindo pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao citado Ofício. O parecer é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida

aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

1ª REUNIAO, REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 1968

As dez horas do dia quatro de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Mem de Sá, Aurélio Vianna, Mário Martins, Paulo Torres, Carlos Lindenberg e José Leite, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Antônio Carlos, Carvalho Pinto, Eurico Rezende, José Ermírio e Paulo Sarasate.

É lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

Inicialmente o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Aurélio Vianna, que lê seu parecer favorável com três emendas sobre o Projeto de Lei da Câmara número 21, de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências.

Em discussão e votação é o parecer aprovado.

Em seguida o Senhor Senador Mário Martins sugere à Comissão convidar o Ilustríssimo Senhor Capitão-de-Mar-e-Guerra Paulo Moreira da Silva, Diretor do Instituto de Pesquisas da Marinha, a fim de prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei número 23, de 1968, no que é aceita pela Comissão, ficando decidido a presença daquela autoridade no dia dezoito vincouro.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

7ª REUNIAO, REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 1968

As dez horas do dia dezoito de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Paulo Torres, Antônio Carlos, Mem de Sá, Carvalho Pinto, José Ermírio, Mário Martins, Petrólio Portela e Edmundo Levi, reúne-se a Comissão de Projetos do Executivo na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal. Deixam de comparecer, com causa

justificada, os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Paulo Sarasate e Aurélio Vianna. É lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

Dos projetos constantes da pauta são relatados os seguintes:

Pelo Senador Paulo Torres

Parecer favorável com 23 (vinte e seis) emendas sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1968, que dispõe sobre a forma de apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências.

Pelo Senador José Leite

Parecer favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Legislação Social sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1968, que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 99 do Decreto-lei nº 5, de 4 de abril de 1933, que estabelece normas para a recuperação econômica das atividades da Marinha Mercante, dos Portos Nacionais e da Rede Ferroviária Federal S.A. e dá outras providências.

Parecer favorável ao projeto de lei da Câmara nº 32, de 1968, que altera o artigo 31 e dá nova redação ao artigo 32 e seu parágrafo primeiro da Lei nº 3.207, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Em discussão e votação são os pareceres aprovados, tendo o Sr. Senador José Ermírio com restrições quanto ao Projeto de Lei da Câmara número 34, de 1968, no que se refere à posição da estrela Epsilon na Bandeira Nacional.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Secretário, a presente ata que uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

9ª REUNIAO ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1968

As 10.30 horas, do dia 16 de abril de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Petrólio Portela, Bezerra Neto, Edmundo Levi, Argemiro Figueiredo e Alvaro Maia, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Antônio Carlos, Eurico Rezende, Clodomir Millet e José Phat Marinho e Aurélio Vianna.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Com a palavra, o Senhor Senador Aloysio de Carvalho apresenta parecer preliminar ao Projeto de Lei da Câmara número 41, de 1968 — Altera a Lei número 5.258, de 10 de abril de 1967, que dispõe sobre medidas aplicáveis aos menores de 18 anos pela prática de fatos definidos como infrações penais e dá outras providências, cuja publicação, para estudo, de acordo com o pedido do Senhor Relator, foi feita no Diário do Congresso Nacional, Seção II, de 3 de abril de 1968. O parecer conclui pelo pronunciamento da Comissão por ser da sua competência específica, por força do artigo 86, letra a do Regimento Interno. Prosseguindo, o Senador Aloysio de Carvalho relata o Ofício número 42, de 1968 do Congresso Nacional de São Paulo, solicitando o pronunciamento desta Comissão sobre o requerimento do Deputado Caruso da Rocha sobre os acontecimentos no Estado da Guanabara, concluindo pela sua rejeição. Os pareceres são aprovados por unanimidade.

O Senhor Senador Bezerra Neto oferece pareceres favoráveis: a) ao Requerimento número 978, de 1967 do Senador Aarão Steinbruch, solicitando transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Ministro Oswaldo Trigueiro perante o Supremo Tribunal Federal, em comemoração ao nonagésimo aniversário do nascimento do Senhor Raul Fernandes e b) ao Projeto de Resolução da Comissão de Finanças a Ofício S-5, de 1968 do Senhor Prefeito da cidade de São Paulo, solicitando autorização para financiamento externo. Submetidos à discussão e votação são aprovados sem restrições.

A seguir, o Senhor Senador Edmundo Levi lê parecer favorável ao Requerimento número 277, de 1968 do Senhor Senador Mário Martins, solicitando a transcrição nos Anais do Senado do artigo "Revolução e Desenvolvimento" do Marechal M. Poze de Figueiredo. O parecer é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária,

a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

10ª REUNIAO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1968

As 15.30 horas do dia 18 de abril de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Aloysio de Carvalho, Petrólio Portela, Carlos Lindenberg, Alvaro Maia, Menezes Pimentel, Edmundo Levi e Josephat Marinho, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente comunica haver convocado a Comissão para apreciar o Projeto de Lei da Câmara número 35, de 1968 — Modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e as emendas apresentadas em Plenário, bem como a emenda número 1 da Comissão de Legislação Social.

Com a palavra, o Senhor Senador Carlos Lindenberg, Relator da matéria, lê seu parecer que conclui pela constitucionalidade do Projeto e pela aprovação das emendas números 3 — 8, 13 e 18, com subemendas, 4 — 7 — 9 — 11 — 12 e 1-CLS; pela rejeição das de números 1 — 2 — 5 — 6 — 14 — 16 e 17; pela prejudicialidade das de números 10 e 15.

Submetido à discussão e votação, após longo debate, a Comissão conclui pela: a) aprovação do parecer referente às emendas números 1 — 2 — 3 — 5 (vencido o Senador Josephat Marinho quanto aos §§ 1º e 2º da emenda), 8 — 9 (vencido o Senador Antônio Carlos), 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 e 1-CLS; b) rejeição quando se refere às emendas números 4 e 12, vencidos os Senadores Menezes Pimentel e Carlos Lindenberg, Relator da proposição; c) rejeição quando relativo à emenda número 18, com o que concorda o Senhor Relator; d) prejudicialidade das emendas números 6 e 7.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

M E S A

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victório Freire (ARENA — MA)
 3º Secretário — Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes

Wilson Gonçalves (CE)

Petrônio Portela (PI)

Manoel Villaza (RN)

Antônio Carlos SC)

DO MDB

Líder — Aurélio Vianna (GB)

Vice-Líderes

Arthur Virgílio (AM)

Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA**TITULARES**

Arnon de Mello
 Domicio Gondim
 Paulo Tórres
 João Cleofas
 Teotônio Vilela

SUPLENTE

José Leite
 José Guionard
 Adolpho Franco
 Leandro Maciel
 Aloysio de Carvalho

MDB

Nogueira da Gama
 Josaphat Marinho

José Ermirio
 Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermirio

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
 Ney Braga
 João Cleofas
 Teotônio Vilela
 Milton Trindade

SUPLENTE

Atílio Fontana
 Leandro Maciel
 Benedicto Valladares
 Adolpho Franco
 Sigefredo Pacheco

MDB

José Ermirio
 Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: Terças-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA**TITULARES**

Ney Braga
 Antônio Carlos
 Melo Braga
 Arnon de Mello
 Atílio Fontana

SUPLENTE

José Leite
 Eurico Rezende
 Benedicto Valladares
 Carvalho Pinto
 Filinto Müller

MDB

Aurélio Vianna
 Mário Martins

Pessoa de Queiroz
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos

Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA**TITULARES**

Milton Campos
 Antonio Carlos
 Aloysio de Carvalho
 Eurico Rezende
 Wilson Gonçalves
 Petronio Portela
 Carlos Lindenberg
 Paulo Sarasate
 Clodomir Millet

SUPLENTE

Alvaro Maia
 Lobão da Silveira
 Benedicto Valladares
 Arnon de Mello
 Julio Leite
 Menezes Pimentel
 Adolfo Franco
 Filinto Müller
 Daniel Krieger

MDB

Antônio Balbino
 Bezerra Neto
 Josaphat Marinho
 Edmundo Levi

Arthur Virgílio
 Argemiro de Figueiredo
 Nogueira da Gama
 Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão

Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA**TITULARES**

José Feliciano
 Eurico Rezende
 Petronio Portela
 Atílio Fontana
 Júlio Leite
 Clodomir Millet
 Manoel Vilaza
 Wilson Gonçalves

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Melo Braga
 Teotônio Vilela
 José Leite
 Mem de Sá
 Filinto Müller
 Fernando Corrêa
 Adolfo Franco

MDB

João Abrahão
 Aurélio Vianna
 Adalberto Sena

Bezerra Neto
 Oscar Passos
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcant Mele Junior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA**TITULARES**

Carvalho Pinto
 Carlos Lindenberg
 Júlio Leite
 Teotônio Vilela
 Domicio Gondim
 Leandro Maciel
 Atílio Fontana
 Ney Braga

SUPLENTE

José Leite
 João Cleofas
 Duarte Filho
 Sigefredo Pacheco
 Filinto Müller
 Paulo Torres
 Adolpho Franco
 Antônio Carlos

MDB

Bezerra Neto
 Edmundo Levi
 Sebastião Archer

José Ermirio
 Josaphat Marinho
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA**TITULARES**

Menezes Pimentel
 Mem de Sá
 Alvaro Maia
 Duarte Filho
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTE

Benedicto Valladares
 Antônio Carlos
 Sigefredo Pacheco
 Teotônio Vilela
 Petrônio Portela

MDB

Adalberto Sena
 Antônio Balbino

Ruy Carneiro
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.